



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2024-PMB

FOLHA nº ____/01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 08 de novembro de 2023.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria de Administração / Assessoria de Comunicação
Responsável pela Demanda: Rafael Henrique Eneas Marinho / Talitha Dalacosta

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Chamamento Público - Modalidades da Lei n.º 14.133/21;
- Pregão;
- Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. **Justificativa da necessidade da contratação da solução:** Necessidade de contratação de emissoras de radiodifusão com abrangência em toda área urbana e rural do município de Bandeirantes, para prestação de serviço de veiculação de matérias de interesse do município, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas Secretarias.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Para atender a demanda do objeto desse credenciamento, foi levantada a necessidade de 12 inserções diárias de 30 segundos, totalizando 4.320 inserções anuais, divididas entre as empresas credenciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	4340	Por inserção	4.320	R\$ 15,00	R\$ 64.800,00

3. **Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Plano Orçamentário:

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
Programa de Trabalho:	1219	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho:	1242	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO

Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3-B
f

Programa de Trabalho:	1006	ECD
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2079	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Gestão/Unidade:	11.006	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6083	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

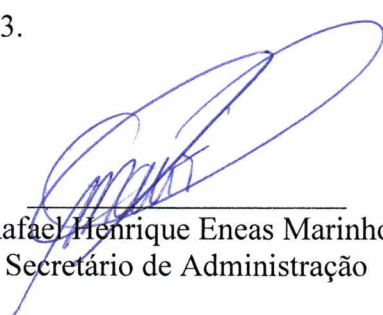
Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA


5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Talitha Dalacosta
- b) Assessoria de Planejamento: Wanderson de Oliveira
- c) Gestor do Contrato: Rafael Henrique Eneas Marinho

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2023.


Rafael Henrique Eneas Marinho
Secretário de Administração


Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária de Educação

3-C
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandro Beretta
Secretário de Saúde

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Secretaria de Administração / Assessoria de Comunicação
3. Equipe de Planejamento da Contratação: Rafael Henrique Eneas Marinho / Talitha Dalacosta

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Necessidade de divulgação das ações, campanhas educativas, atos e eventos da Administração Municipal e suas Secretarias, através de meio de comunicação de fácil acesso e com abrangência em toda área urbana e rural do Município de Bandeirantes.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2023, publicado em 22/12/2022 no Diário Oficial de Município.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

O material institucional será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação. Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais; o fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças; montado o spot pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação; em regra, serão veiculados 06 (seis) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

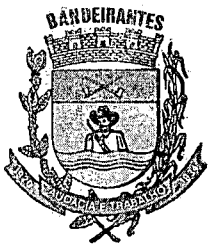
A escolha da divulgação por esse tipo de mídia (rádio) levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características podemos destacar, ser um meio democrático e popular; ter facilidade de compreensão da mensagem; linguagem simples e direta; público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; transmissão acessível a toda a população; meio dinâmico, que demonstra a ação e grande concentração de audiência entre os munícipes.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

Será pago o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), para cada inserção de 30 (trinta) segundos, conforme estipulado pelo Decreto Municipal Nº 3575/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição Nº 603 publicado em 12/09/2023. E no máximo 06 (seis) inserções diárias, por rádio contratada.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando a necessidade da contratação, com o intuito de dar maior amplitude às divulgações de campanhas informativas e de orientação, de interesse da comunidade em geral, como por exemplo, conscientização da dengue, vacinação, IPTU, abertura de Processos Seletivos Simplificados e Concurso Público, processos licitatórios, ações sociais, ambientais, financeiras, esportivas, entre outras, através de meio de comunicação de fácil acesso e com abrangência em toda área urbana e rural do Município de Bandeirantes. Verificou-se a possibilidade de realização de um Pregão Eletrônico, que permitiria a prestação de serviços por somente uma empresa. Porém essa condição limitaria a amplitude da divulgação das campanhas institucionais, que são de interesse de toda a coletividade, pois os públicos das emissoras são diferentes conforme estilo da programação, faixas de irradiação, entre outros. A única forma de atender a necessidade de amplitude de divulgação contratando mais de uma empresa por meio de Pregão seria a contratação de Agência de Publicidade, que trataria diretamente com os veículos de comunicação, porém, esse modelo não é economicamente viável para o município, pois, além de não tem um valor fixo para contratação dos itens, teríamos ainda a taxa administrativa que é cobrada pelas agências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29-

Dessa forma, optou-se pela modalidade de Credenciamento, que é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto. O credenciamento é cabível nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A prestação do serviço será realizada após solicitação via e-mail ou por outro meio de comunicação que será emitida pela Assessoria de Comunicação, que ficará responsável pela produção dos materiais institucionais, que serão encaminhados para a veiculação. Os serviços serão executados, por preço unitário, conforme a necessidade da Administração Municipal, simultaneamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no Edital. Para comprovação da veiculação dos itens solicitados a empresa deverá entregar mensalmente o comprovante de irradiação via e-mail ou pen drive, ficando a contratada responsável por arcar com todas as despesas que possam surgir até a entrega final.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, levando em consideração as campanhas a serem veiculadas. A solicitação será realizada simultaneamente entre todos os credenciados que estiverem devidamente habilitados e com sua situação regular.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação de empresas de radiodifusão para divulgação das diversas ações, campanhas, atos e eventos da Administração Municipal e suas respectivas secretarias, que são canais de comunicação de fácil acesso ao público-alvo das campanhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

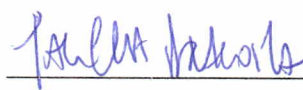
A contratação desse serviço não irá produzir impactos ambientais.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contratação de mais de uma rádio sediada no Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2023.


Rafael Henrique de Eneas Marinho
Secretário de Administração


Talitha Dalacosta
Assessora de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212 /2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	4340	Por inserção	4.320	R\$ 15,00	R\$ 64.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O credenciamento se faz necessário para a contratação de empresas de radiodifusão para divulgação das diversas ações, campanhas, atos e eventos da Administração Municipal e suas respectivas secretarias, que são canais de comunicação de fácil acesso ao público-alvo das campanhas. Com o intuito de dar maior amplitude às divulgações de campanhas informativas e de orientação, de interesse da comunidade em geral, como por exemplo, conscientização da dengue, vacinação, IPTU,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

abertura de Processos Seletivos Simplificados e Concurso Público, processos licitatórios, ações sociais, ambientais, financeiras, esportivas, entre outras.

2.2. O objetivo do credenciamento é promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, possibilitando a contratação de mais de uma emissora, garantido assim que haja maior amplitude na divulgação das campanhas.

2.3. A realização de um Pregão para Registro de Preço permitiria a prestação de serviços por somente uma empresa, o que limitaria a amplitude da divulgação das campanhas institucionais, que são de interesse de toda a coletividade, pois o público das emissoras é diferente conforme estilo da programação, faixas de irradiação, entre outros, assim como o foco principal de veiculação de cada uma dessas possíveis credenciadas.

2.4. A única forma de atender a necessidade de amplitude de divulgação contratando mais de uma empresa por meio de Pregão seria a contratação de Agência de Publicidade, que trataria diretamente com os veículos de comunicação, porém, esse modelo não traria economicidade para o município, pois, além de não tem valor fixo para contratação dos itens, tem a taxa administrativa que é cobrada pelas agências, por isso, foi optado pelo credenciamento.

2.7. A escolha da divulgação por esse tipo de mídia (rádio) levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características destacamos:

- 2.7.1. Meio democrático e popular;
- 2.7.2. Facilidade de compreensão da mensagem;
- 2.7.3. Linguagem simples e direta;
- 2.7.4. Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- 2.7.5. Transmissão acessível a toda a população;
- 2.7.6. Grande penetração nos lares;
- 2.7.7. Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- 2.7.8. Grande concentração de audiência.

2. 8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação. Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais; o fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças; montado o spot pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação; em regra, serão veiculados 06 (seis) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

3.2. Os serviços serão executados, por preço unitário, conforme a necessidade da Administração Municipal, simultaneamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no Edital.

3.3. Os interessados neste credenciamento deverão protocolar a documentação nas datas que serão estipuladas de Edital, e o contrato resultante deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro), não sendo obrigatória a utilização de todos os recursos previstos neste edital.

3.4. O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato.

3.5. A fiscalização de que trata este item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Para comprovação da veiculação dos itens solicitados a empresa deverá entregar mensalmente o comprovante de irradiação via e-mail ou pen drive, ficando a contratada responsável por arcar com todas as despesas que possam surgir até a entrega final.

Sustentabilidade:

4.1. |A contratação desse serviço não irá produzir impactos ambientais. |

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. |

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. |

5.2. A vigência poderá ser prorrogada em havendo pendências ou compromissos a serem cumpridas pelas partes, mediante justificativa e apresentação dos fatos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

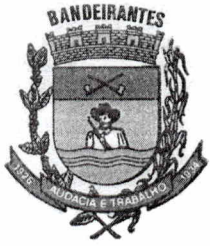
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13
4

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, levando em consideração as campanhas a serem veiculadas. A solicitação será realizada simultaneamente entre todos os credenciados que estiverem devidamente habilitados e com sua situação regular. O relatório de serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação da rádio credenciada;
- b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;
- d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;
- f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;
- g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16
7

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. Poderão participar as empresas de radiodifusão que possuem registro na Anatel, com abrangência de sinal na área urbana e rural no Município de Bandeirantes – Paraná, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.
- 8.2. É de interesse da administração a contratação de até 02 (duas) empresas de radiodifusão sendo a quantidade total do item 1.1 dividida igualmente entre ambas.
- 8.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Bandeirantes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.
- 8.4. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e legislação aplicável.
- 8.5. É vedada a participação de empresas:
- 8.5.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
 - 8.5.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
 - 8.5.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 14, § 5º Lei Federal 14.133/21;
 - 8.5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Bandeirantes, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal, conforme Lei Federal nº 14.133/21. |

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18
7

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2019

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

9.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
Programa de Trabalho:	1219	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho:	1242	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO



19 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

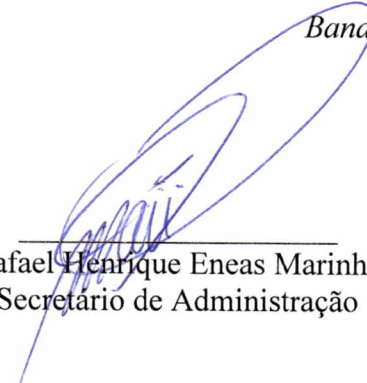
Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
Programa de Trabalho:	1006	ECD
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2079	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Gestão/Unidade:	11.006	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6083	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

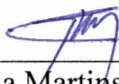
Bandeirantes, 03 de outubro de [2023].


Rafael Henrique Eneas Marinho
Secretário de Administração

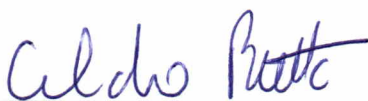


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

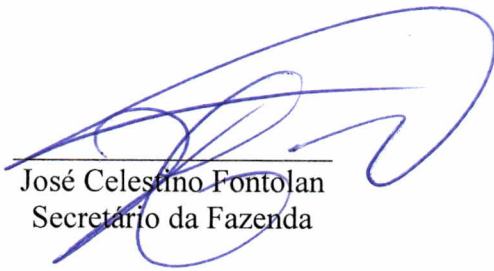
Js.B
P



Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária de Educação



Alexandro Beretta
Secretário de Saúde



José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3576/2023

JAEISON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R\$-15,00 (quinze reais), para cada 30 (trinta) segundos de divulgação de matéria de interesse do Município de Bandeirantes(Pr), em emissoras radiofônicas, que tenha abrangência em toda a área urbana, rural e região, tendo como objetivo dar publicidade aos serviços e projetos desta Prefeitura, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Ordenar por: UF e Município

Situação: Consulta todos os Canais

Serviço: FM

Pesquisa por Localidade

UF: Paraná

Pesquisa Nome Município: Bandeirantes ...

Município: Bandeirantes

Localidade: ...

Pesquisa por Dados do Plano/Outorga/Estação

Nome Entidade / Interessada: ...

Nome Fantasia: ...

Fistel:

Indicativo da Estação:

CNPJ:

Frequência: Unidade:

Pesquisa por SCRAD

Pasta SCRAD Jurídico:

Seqüência SCRAD Jurídico:

Pasta SCRAD Técnico:

Seqüência SCRAD Técnico:

Limpar Campos Confirmar



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<u>204</u>	RADIO YARA LTDA	PR	Bandeirantes	FM	3	M
<u>234</u>	RADIO CABIUNA LTDA	PR	Bandeirantes	FM	1	

Usuário: - Data: 25/10/2023 Hora: 10:47:03

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [] [Reg] []



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 018

Data: 06.10.2023

Requerente: Talitha Dalacosta

Departamento: Assessoria de Comunicação

Para: Compras

Secretário de Administração: Rafael Marinho

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes vem por meio desta apresentar uma justificativa para a necessidade de aumento no número de inserções nas rádios locais e revisão do valor das inserções. Esta solicitação se baseia em diversas considerações que visam aprimorar a comunicação institucional e garantir uma maior divulgação dos trabalhos desenvolvidos por todas as secretarias do município durante todo o ano.

- 1. Ampliação da Transparência e Acesso à Informação:** A comunicação é uma ferramenta fundamental para promover a transparência das ações do governo e garantir que os cidadãos tenham acesso às informações sobre os projetos, programas e serviços oferecidos pelas secretarias municipais. Aumentar o número de inserções nas rádios permitirá alcançar um público mais amplo, fornecendo informações relevantes sobre as atividades da administração pública.
- 2. Divulgação dos Trabalhos das Secretarias:** Cada secretaria desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar da comunidade e no desenvolvimento da cidade. É essencial que os cidadãos estejam cientes dos esforços e realizações de todas as secretarias, e as inserções nas rádios são uma maneira eficaz de compartilhar essas informações de maneira abrangente.
- 3. Comunicação com a Comunidade:** As rádios locais são uma fonte confiável de informações para a comunidade. Aumentar o número de inserções permitirá que a prefeitura se comunique de forma mais eficaz com os cidadãos, esclarecendo dúvidas, promovendo eventos e incentivando a participação da população em iniciativas municipais.
- 4. Valorização dos Veículos de Comunicação Locais:** As rádios locais desempenham um papel vital na promoção da cultura e da identidade local. Ao investir em mais inserções, estamos valorizando esses veículos de comunicação, apoiando o jornalismo local e fortalecendo os laços com a imprensa.
- 5. Revisão do Valor das Inserções:** Além do aumento no número de inserções, é importante revisar o valor das inserções para garantir que ele reflita adequadamente o custo real de veiculação. A defasagem no valor das inserções pode impactar negativamente a qualidade e a frequência da comunicação institucional.

Talitha Dalacosta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

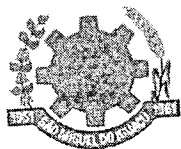
6. Resultados Mensuráveis: O aumento nas inserções nas rádios pode ser acompanhado por meio de métricas e indicadores que permitem avaliar a eficácia da estratégia de comunicação. Isso possibilitará uma análise objetiva do impacto das inserções e a otimização contínua da comunicação.

Diante dessas considerações, a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Bandeirantes solicita o apoio das instâncias competentes para avaliar a viabilidade de aumentar o número de inserções nas rádios locais e revisar o valor das inserções de acordo com as práticas de mercado e o custo real de veiculação. Essa medida contribuirá significativamente para uma comunicação mais eficaz e transparente com a comunidade, fortalecendo o compromisso da prefeitura com a divulgação das ações realizadas em prol do desenvolvimento do município.

Sem mais para o momento, agradecendo desde de já a vossa atenção.

Talitha Dalacosta


TALITHA FIORINI DALACOSTA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 13.736/2023



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, através do Secretário Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 79 Inciso I da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, TORNA PÚBLICO, que realizará o **CRENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região** para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas secretarias, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º Andar, Centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico <https://saomiguel.pr.gov.br/> sessão Editais de Chamamento Público.

1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **05 de Junho de 2023 e** ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.4. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

1.4.1. Para cada contrato celebrado, será atribuído inicialmente valor máximo equivalente a um terço do item de interesse atribuído para este credenciamento.

1.4.1.1. Caso seja atingido número superior a três credenciados, o saldo orçamentário acima referido será redistribuído igualmente entre todos os credenciados.

1.4.1.2. Caso a quantidade de credenciados não alcance o total de três credenciados, o saldo remanescente poderá ser redistribuído igualmente entre os já contratados. Em ambos os casos em termo aditivo ao contrato e caso for necessário, serão efivados novos contratos com todos os credenciados, contemplando os valores redistribuídos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 115-2023, demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região**, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o Credenciado e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Descrição dos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	Por inserção	4.248	36,00	152.928,00
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 as 07h20 ou das 07h40 as 08h00)	Espaço	156	1.100,00	171.600,00

3.3. O valor máximo estimado da contratação será R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais)

3.3.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Contrato.

3.3.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.3.3. O interessado que atender as exigências do Edital será CRENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3.3.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de radiodifusão, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 2.2.1. deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala do departamento de licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração, do município de Municipal de São Miguel do Iguaçu – PR, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 153/2023.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR – Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4 o edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, **todas as pessoas jurídicas** interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação do credenciamento para a prestação dos serviços no Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A pessoas jurídicas que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

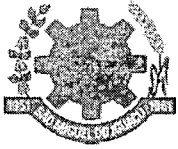
6.5.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);

6.5.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

6.5.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

6.5.5. Cadastro Municipal de inidôneos.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

6.5.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Pessoas físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento do proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

6.6.5. Associações (OSCIPIs, OS, OSC) ou que tenha natureza entidades sem fins lucrativos.

6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

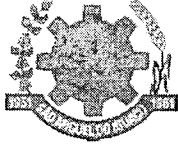
6.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155, da Lei Federal 14.133/21;

6.7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de São Miguel do Iguaçu, bem como Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau. (Acórdão do TCE/PR 2524/2023/ Acórdão nº 2290/19 – Tribunal Pleno e Acórdão nº 2145/21).

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.09. Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e pessoal entre as Empresas.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.1.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.12. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SICAD e/ou SINTEGRA);

8.1.13. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante; regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.15. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.16. Prova de outorga de Radiodifusão expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou seu antecessor/sucessor.

8.1.17. Declaração conjunta conforme modelo Anexo III, as qual deverá conter no mínimo as



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

seguintes informações:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.
- h) Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa, microempreendedor individual e ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e ou micro empresa.**

8.2. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.4. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa física) e 8.1.2 (pessoa jurídica), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

9.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8139
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50
site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: cml@saomiguel.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ/MF ou CPF/MF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DATA:

9.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR – Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

9.4. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento formada por ao menos um agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município, sitio eletrônico <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná - PR - CEP 85.877-000, à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Secretário Municipal de Administração, realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

28
E



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor divulgação à população.

14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

15. CONTRATO

15.1. Será lavrado o contrato, consoante a exigência do artigo 90 do inciso VI do Decreto 115/2023, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

15.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

15.2. Serão contratados todos os credenciados que atenderem às exigências deste Edital.

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Pedido de Inserção (PI) (ordem de fornecimento) que será emitida pela Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais, que ficará responsável pela produção dos materiais institucionais em áudio gravado, que serão encaminhados prontos para a veiculação.

16.2. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, conforme a necessidade/solicitação da Administração Municipal, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no presente edital.

16.3. Os interessados neste credenciamento deverão formalizar o requerimento nas datas que serão estipuladas de Edital, e o contrato resultante deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro), não sendo obrigatória a utilização de todos os recursos previstos neste edital.

16.4. O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato, que será um servidor designado pela portaria nº 372/2022, ou por outra que vier substituí-la.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Para comprovação da veiculação dos itens solicitados a empresa deverá entregar mensalmente o comprovante de irradiação e a censura da programação via e-mail, wetransfer ou



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

pen drive, ficando a contratada responsável por arcar com todas as despesas que possam surgir até a entrega final.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇO

17.1. Caberá ao Departamento de Imprensa o gerenciamento da prestação os serviços pelos(as) credenciados(as).

18 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

18.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela portaria nº. 372/2022, ou por outra que vier substituí-la.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais). compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 Chefia de Gabinete

02.003 Assessoria de Imprensa

02.003.04.131.0022.20 Divulgação de Atos Oficiais

22 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

21 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

02.003.04.131.0022.20 Agenciamento e Divulgações

24 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

23 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

19.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.3. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes;

19.3.1. Eventual atualização das informações de dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Menor índice dentre um dos dois a seguir - a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0)$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação neste credenciamento.

24. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

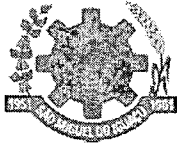
24.1. O Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Instituição Consignatária, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

24.1. A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

24.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser rescindido:

24.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

24.2.2. amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/21, mediante a



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não gere nenhum prejuízo a administração municipal, ao qual será avaliado caso a caso e devidamente notificada a CONTRATADA acerca da data do encerramento dos serviços.

24.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

24.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas

24.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes

25. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

25.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

25.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

26.1.1. Advertência;

26.1.2. Multa;

26.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;

26.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

26.2. A multa prevista no item 17.1.2 será aplicada da seguinte forma:

26.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

26.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

26.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista.

26.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

26.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**31
∞

da plena execução da prestação dos serviços contratados.

26.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

26.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

26.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

26.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

26.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

26.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

26.2.8.6. Não manter a proposta; e,

26.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

26.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

26.3.2. Descredenciamento;

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

30. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8139
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50
site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: cml@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

30.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, telefone: (045) 3565-8139 ou pelo Email: cml@saomiguel.pr.gov.br .

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

31.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

31.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Municipal nº 3468/21 e Decreto nº 115/2023, suplementados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

31.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 07:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Paço Municipal, sito à Rua Vanio Ghellere, 64, centro – São Miguel do Iguaçu/PR ou, ainda, pelo e-mail cml@saomiguel.pr.gov.br .

31.5. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico <https://www.saomiguel.pr.gov.br/> sessão serviços, e as publicações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

31.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

31.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

31.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

31.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

31.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

31.8.2. ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

31.8.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA:

31.8.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

31.8.4.1. Apêndice do Contrato – Matriz de riscos

São Miguel do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2023.

MARCELO MARTINS DE CASTRO
Secretario Municipal de Administração
Decreto nº 373/2021



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas secretarias, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Descritivo dos itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	Por inserção	4.248	36,00	152.928,00
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 as 07h20 ou das 07h40 as 08h00)	Espaço	156	1.100,00	171.600,00

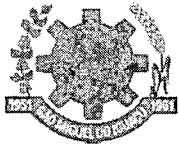
1.3. O valor máximo da contratação será de R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais).

1.3.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

1.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 39 do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

1.6. O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro).



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente pedido justifica-se pela necessidade de divulgação das diversas ações, campanhas, atos e eventos da Administração Municipal e suas respectivas secretarias em emissoras de rádio, que são canais de comunicação de fácil acesso ao público-alvo das campanhas, que é a população de São Miguel do Iguaçu e região.

2.2. Esse objeto é necessário para dar maior amplitude às divulgações de campanhas informativas e de orientação, de interesse da comunidade em geral, como por exemplo, conscientização da dengue, vacinação, IPTU, abertura de Processos Seletivos Simplificados (PSS's) e concursos públicos, processos licitatórios, ações sociais, ambientais, financeiras, esportivas, entre outras.

2.3. O objetivo do CREDENCIAMENTO é promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, possibilitando a contratação de mais de uma emissora, garantido assim que haja maior amplitude na divulgação das campanhas.

2.4. A realização de um Pregão para Registro de Preço permitiria a prestação de serviços por somente uma empresa, o que limitaria a amplitude da divulgação das campanhas institucionais, que são de interesse de toda a coletividade, pois o público das emissoras varia conforme estilo da programação, faixas de irradiação, entre outros, assim como o foco principal de veiculação de cada uma dessas possíveis credenciadas.

2.4.1. Caso fosse ser utilizado outro modelo de licitação como, por exemplo, um Pregão Eletrônico, apenas uma empresa seria contratada para prestação do serviço, o que limitaria a expansão do conteúdo a ser divulgado e comprometeria a finalidade do processo, que é atingir a grande maioria da população de São Miguel do Iguaçu, público-alvo das divulgações relacionadas ao município, e a população da microrregião em campanhas específicas, de interesse regional, como por exemplo, divulgação de processos licitatórios, PSS's, concursos e eventos da municipalidade.

2.4.2. Essa condição afasta a possibilidade de economia de escala, uma vez que a contratação de apenas uma empresa tornaria a contratação menos eficiente.

2.5. A única forma de atender a necessidade de amplitude de divulgação contratando mais de uma empresa por meio de Pregão seria a contratação de Agência de Publicidade, que trataria diretamente com os veículos de comunicação, porém, esse modelo não traria economicidade para o município, pois, além de não tem valor fixo para contratação dos itens, tem a taxa administrativa que é cobrada pelas agências, por isso, foi optado pelo credenciamento.

2.6. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, levando em consideração as campanhas a serem veiculadas. A solicitação será realizada simultaneamente entre todos os credenciados que estiverem devidamente habilitados e com sua situação regular, que serão fiscalizadas quadrimestralmente pelo fiscal de contrato a ser indicado.

2.6.1. A fiscalização será realizada por amostragem, com sintonização na frequência das emissoras credenciadas nos horários solicitados via PI, em dias e horários aleatórios.

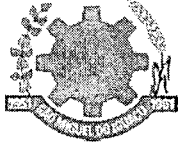
2.6.2. Também será realizada mensalmente com a conferência da quantidade veiculada, via Comprovante de Irradiação expedido pelo e assinado pelas empresas, e censura da programação.

2.7. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- 2.9.1. Meio democrático e popular;
- 2.9.2. Facilidade de compreensão da mensagem;
- 2.9.3. Linguagem simples e direta;
- 2.9.4. Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- 2.9.5. Transmissão acessível a toda a população;
- 2.9.6. Grande penetração nos lares;
- 2.9.7. Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- 2.9.8. Grande concentração de audiência.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Pedido de Inserção (PI) (que se



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

equivale à ordem de serviço) que será emitida pela Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais, que ficará responsável pela produção dos materiais institucionais em áudio gravado, que serão encaminhados prontos para a veiculação.

3.2. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, conforme a necessidade/solicitação da Administração Municipal, simultaneamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no presente edital.

3.3. Os interessados neste credenciamento deverão formalizar o requerimento nas datas que serão estipuladas de Edital, e o contrato resultante deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro), não sendo obrigatória a utilização de todos os recursos previstos neste edital.

3.4. O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato, que será servidor Paulo Eduardo Garcia, designado pela portaria nº 145/2023, ou por outra que vier substituí-la.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Para comprovação da veiculação dos itens solicitados a empresa deverá entregar mensalmente o comprovante de irradiação e a censura da programação via e-mail, wetransfer ou pen drive, ficando a contratada responsável por arcar com todas as despesas que possam surgir até a entrega final.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

4.2. Poderão participar empresas, emissoras de radiodifusão através de emissora AM e FM que possuam sinal de transmissão, com abrangência de sinal e audiência no Município de São Miguel do Iguaçu – Paraná. Como não existe uma forma oficial de realizar a comprovação de audiência, a mesma poderá ser atestada por um agente público municipal, por meio de amostragem.

4.2.1. Para comprovação de audiência, a amostragem será realizada por meio de entrevistas com munícipes em regiões diversas do município, nos perímetros urbano e rural, com o questionamento a pelo menos 50 munícipe se ouve rádio e, se sim, qual. A empresa a ser credenciada deverá ser citada por pelo menos 20% dos entrevistados.

4.2.2. Para amostragem da abrangência, os responsáveis vão sintonizar um rádio em diversos pontos do município e o sinal (AM ou FM) tem que ser sintonizado em um rádio em pelo menos 80% dos pontos. Os locais a serem testados são: os distritos São Jorge, Aurora do Iguaçu, Balneário Ipiranga e Santa Rosa do Ocoí. Também as comunidades São José do Ocoí, Paulistana e Guanabara, abrangendo assim as áreas extremas do município.

4.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

4.4. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.5. As empresas que irão realizar a prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais da Administração Municipal deverão obrigatoriamente se credenciar no certame, na data prevista no edital, apresentando a documentação necessária para que seja aprovada pelo município de São Miguel do Iguaçu e, assim, a empresa se tornará apta a assinar o contrato, depois de cumpridas todas às exigências do Edital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.6. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

4.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 14, § 5º Lei Federal 14.133/21;

4.7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de São Miguel do Iguaçu, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço de bem comum, a ser contratada na modalidade credenciamento.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Nota de Empenho, após a conferência dos documentos, observando o descrito neste Edital;

7.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s);

7.4.1. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela portaria nº. 176/2022, ou por outra que vier substituí-la.

7.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Acompanhar o recebimento dos exemplares previstos e a publicação dos materiais institucionais conforme a solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital;

8.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação;

8.3. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;

8.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

8.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

8.7. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s).

10.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela portaria nº. 372/2022, ou por outra que vier substituí-la.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar à credenciada, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/21, a saber:

12.1.1. Advertência, em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do procedimento de credenciamento ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do serviço, que venham ou não causar dano ao Poder Judiciário ou a terceiros;

12.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. 2% (dois por cento), por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota Fiscal, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste credenciamento, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.1.2.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual e de descredenciamento contratual.

12.1.2.3. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a credenciada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.2.4. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.1.2.5. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo município, sem aplicação de juros de mora.

12.1.2.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o Município encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que: I – as multas previstas neste edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e II – na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com este Município quando:

12.1.3.1. Fizer declaração falsa;

12.1.3.2. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

12.1.3.3. Ensejar o retardamento da execução dos serviços;

12.1.3.4. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do serviço;

12.1.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.1.3.6. Descumprir os prazos e condições previstas no edital de credenciamento.

12.1.3.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos em que o Poder Judiciário, após análise dos fatos, constatar que a credenciada praticou falta grave.

12.1.3.8. O descumprimento, por parte da credenciada, de suas obrigações legais assegura a esta Municipalidade o direito de rescindir o credenciamento a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

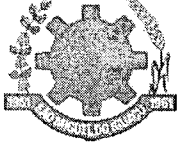
13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de até R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

14.2 O valor foi atualizado após os pareceres da Procuradoria Geral ao Presente Processo Administrativo (PA 074/2023, Pareceres 190 e 241/2023) apontarem a necessidade de realização de estudos mais detalhados, com a memória de cálculo conforme o último processo licitatório, e também a definição de quantidades para cada item previsto. Inclusive, um item, que virou subitem (espaço de 30 minutos), foi excluído do processo para definição mais aproximada possível de quantidades e valores.

14.2.1 Sendo assim, para o item 01, conforme a média mensal de veiculação dos spots no Processo Administrativo nº 58/2022, foi possível estimar a quantidade de 4.248 spots, que multiplicados pelo valor unitário (R\$36,00) chegam a um valor de R\$ 152.928,00. 14.2.2 Para o item 02, levando em consideração o número de emissoras credenciadas no PA realizada em 2022 para obter uma previsão de 03 credenciadas. Como o programa é semanal, (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00), será veiculado nas 52 semanas que compõe um ano, multiplica-se

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

pela estimativa de credenciadas (52 x 03), chegando a um total de 156 programas. Essa quantidade, multiplicada pelo valor unitário (R\$1.100,00), chega ao valor total R\$ 171.600,00, previsto para o item.

14.3. Para atendimento aos pareceres 190/2023 e 241/2023 da Procuradoria Geral, foi realizado um novo Estudo Técnico com memória de cálculo e estimativas com base no último Processo Licitatório realizado para contratação de emissoras de radiodifusão. Também foi definido junto à Administração qual o tempo do espaço do programa institucional que será utilizado, sendo definido o de 20 minutos, por isso, da exclusão de um item/subitem dos ETP's e Termos analisados anteriormente.

14.4. Para a formatação da quantidade relacionada ao item 01, foi levada em consideração a média mensal de spots veiculados nos 14 meses de vigência do Processo Administrativo nº 58/2022 (entre abril de 2022 e maio de 2023). No período foram veiculados 4.956 spots, totalizando uma média mensal de 354 inserções.

14.4.1. Essa média foi multiplicada pelo período de vigência dos futuros contratos (12 meses), totalizando 4.248 spots de 30 segundos para um ano, que serão distribuídos igualmente entre as credenciadas.

14.5. Para a definição da quantidade de programas a serem veiculados nos próximos 12 meses (previstos no item 02) foi levada em consideração a quantidade de emissoras credenciadas no processo realizado no ano de 2022 (PA nº 58/2022), que foram 03 (cópia do Portal da Transparência anexada).

14.5.1. Os programas serão semanais, ou seja, serão veiculados uma vez por semana (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00). Levando em consideração que um ano tem 52 semanas e a previsão de credenciamento de 3 empresas, estima-se que sejam veiculados 3 programas por semana (um em cada rádio), multiplicado pelas semanas dos 12 meses de vigência (52), chega-se a um total de 156 programas ao longo do período do contrato.

14.5.2. Caso mais emissoras busquem o credenciamento, o que não aconteceu no último PA, o total será dividido igualmente entre todas e o período para veiculação dos programas será reduzido proporcionalmente para o número de edições que poderão ser utilizadas.

14.5.3. Com base no controle dos contratos e saldo, que será realizado pelo fiscal, será formulado um novo contrato para o item ou realizado um novo Processo Licitatório.

14.6. Para a composição da referência de preço foram coletados orçamentos em empresas do ramo, sendo que dois orçamentos foram coletados nas duas únicas rádios comerciais do município (AM e FM) e, como há a necessidade de um terceiro orçamento e a possibilidade de credenciamento de rádios da região, foi buscado o orçamento em uma cidade limítrofe que possui rádio comercial (Medianeira), e a Rádio Cidade FM foi utilizada como fonte da informação por já ter contrato com o município e ter ciência do funcionamento do modelo de licitação (credenciamento), que não é utilizado nos demais municípios da região para contratação de emissoras de radiodifusão. Vale acrescentar que os municípios de Serranópolis do Iguaçu, Itaipulândia e Santa Terezinha de Itaipu, por exemplo, não possuem rádios comerciais, somente rádios comunitárias, que não se enquadram no presente processo.

14.7. Não foi possível buscar referências de preços nas contratações de municípios vizinhos pelo fato de os mesmos não trabalharem com contratação direta (credenciamento), mas sim por meio de Agência de Publicidade/Propaganda que trata diretamente com as empresas, não seguindo um preço tabelado. (editais/contrato de Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Medianeira, nesta ordem, em anexo).

14.8. Também não foi possível a utilização das informações do Painel de Preços, pois os itens relacionados à radiodifusão que constam no mesmo não correspondem aos itens do presente edital, conforme resultados anexados no processo, não atendendo assim as necessidades da municipalidade. O objeto do presente processo administrativo visa utilização de espaços de 20 minutos nas manhãs de sábado e veiculação de spots de 30 segundos na grade programação diária, em horário comercial. Os orçamentos encontrados visam contratação de cobertura de eventos esportivos e veiculação de programetes.

14.9. Foi realizada pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encontrado apenas um edital com o mesmo objeto do item 01 (Município de Jardim Olinda, cópia



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em anexo), não sendo encontrado nenhum edital com objeto semelhante ao item 02.

14.10. Foi realizada ainda a atualização do valor do Processo Administrativo nº58/2022 para o item 01, que tem o mesmo objeto, não sendo possível a utilização do mesmo para o item 02 pelo fato de ser realizada uma mudança no objeto (no processo anterior o espaço era de 30 minutos e no atual processo passará a ser de 20 minutos).

14.11. Inicialmente, para formatação do valor do item 01 foi calculada uma média dos cinco valores obtidos (3 orçamentos, PNCP e contrato atualizado) e o resultado foi de R\$38,60, bem acima do valor inicialmente previsto, ainda mais levando em consideração a quantidade de spots previstos (4.956), o que significaria um acréscimo de quase R\$13 mil no valor final do item.

14.11.1. Ao buscar a mediana dos valores orçados, o resultado obtido foi R\$38,00, que também resultaria em um acréscimo significativo, de quase R\$10 mil, no valor total do item.

14.11.2. Então, baseado no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, realizando uma análise crítica dos valores, foi excluído o maior valor obtido (orçamento de uma das empresas no valor de R\$45,00) por estar muito acima da média dos valores de mercado e também excluído o menor valor (atualizado do processo 058/2022, R\$34,62) por estar defasado em relação ao preço de mercado.

14.11.3. A partir disto, restaram três valores: Orçamentos de duas empresas, R\$36,00 e R\$38,00, e PNCP R\$39,40. A mediana é R\$38,00, resultando na mesma problemática apontada no subitem 5.7. A média dos três valores foi de R\$37,80, ainda acima do valor inicial e superior ao preço de mercado praticado município.

14.11.4. Diante de todas essas circunstâncias, reforçando o § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foi optado pela manutenção do menor valor entre os orçamentos, conforme elaborado inicialmente, e dentro dos valores praticados no município, possibilitando economicidade para a municipalidade.

14.12. Para a formulação do valor do item 02, conforme citado anteriormente, não foram encontrados objetos semelhantes, consequentemente orçamentos para o mesmo, no Painel de Preços, PNCP e municípios vizinhos.

14.12.1. Diante do exposto, foi possível apenas utilizar os três orçamentos das emissoras de radiodifusão citadas anteriormente. Mais uma vez, com base no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foram analisadas as possibilidades de formatação do valor unitário.

14.12.2. A mediana dos valores é R\$ 1.200,00 e a média entre os valores é de R\$ 1.193,33, ambas acima do valor inicialmente apresentado para a formulação do Processo Administrativo.

14.13.3. Por se tratar de um credenciamento, com valor fixado pelo Processo Administrativo, com o levantamento de mercado realizado no município, visando à economicidade do município, após análise, foi optado também pelo valor do menor orçamento para formular o valor unitário.

Fonte da pesquisa:

a) Fornecedor 1: Razão Social: RÁDIO JORNAL SÃO MIGUEL LTDA -CNPJ: 75.905.331/0001-70. Endereço: Rua Farroupilha, 80 - 2º andar - centro, São Miguel do Iguaçu. Telefone: (45) 3565-1033. Emissão:03/03/2023

b) Fornecedor 2: Razão Social: RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA – CNPJ: 03.667.856/0001-03. Endereço: Rua Geni de Souza Bongioiolo, nº 225, Sala 05 – centro, São Miguel do Iguaçu. Telefone: (45) 3565-1022. Emissão: 03/03/2023.

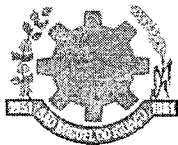
c) Fornecedor 3: Razão Social: RÁDIO INTEGRAÇÃO CIDADE DE MEDIANEIRA FM LTDA ME – CNPJ: 79.534.533/0001-03. Endereço: Rua Pedro Soccol, nº 2170, Bairro Nazaré, Medianeira. Telefone: (45) 3264-3042. Emissão: 03/03/2023

São Miguel do Iguaçu, 02 de junho de 2023.

MARCELO MARTINS DE CASTRO

Secretario Municipal de Administração

Decreto nº 373/2021



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Processo Administrativo nº 074/2023, modalidade credenciamento de licitação, objetivando a contratação de emissoras de radiodifusão para a divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. Esse objeto é necessário para dar maior amplitude às divulgações de campanhas informativas, de orientação, de utilidade pública, atos e eventos da Administração Municipal, de interesse da comunidade em geral, como por exemplo, conscientização da dengue, vacinação, IPTU, abertura de Processos Seletivos Simplificados (PSS's) e concursos públicos, processos licitatórios, ações sociais, ambientais, financeiras, esportivas, entre outras.

2.3 O objetivo do CREDENCIAMENTO é promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, possibilitando a contratação de mais de uma emissora, garantido assim que haja maior amplitude na divulgação das campanhas.

2.4 Caso fosse ser utilizado outro modelo de licitação como, por exemplo, um Pregão Eletrônico, apenas uma empresa seria contratada para prestação do serviço, o que limitaria a expansão do conteúdo a ser divulgado e comprometeria a finalidade do processo, que é atingir a grande maioria da população de São Miguel do Iguaçu, público-alvo das divulgações relacionadas ao município, e a população da microrregião em campanhas específicas, de interesse regional, como por exemplo, divulgação de processos licitatórios, PSS's, concursos e eventos da municipalidade.

3. AREA REQUISITANTE

3.1. Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais.

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Pedido de Inserção (PI) (que se equivale à ordem de serviço) que será emitida pela Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais, que ficará responsável pela produção dos materiais institucionais em áudio gravado, que serão encaminhados prontos para a veiculação.

4.2 Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, conforme a necessidade/solicitação da Administração Municipal, simultaneamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no presente edital.

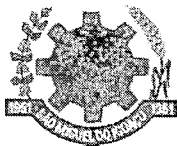
4.3 Os interessados neste credenciamento deverão formalizar o requerimento nas datas que serão estipuladas de Edital, e o contrato resultante deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro), não sendo obrigatória a utilização de todos os recursos previstos neste edital.

4.4 O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato, que será servidor Paulo Eduardo Garcia, designado pela portaria nº 145/2023, ou por outra que vier substituí-la.

4.4.1. A fiscalização será realizada por amostragem, com sintonização na frequência das emissoras credenciadas nos horários solicitados via PI, em dias e horários aleatórios.

4.4.2. Também será realizada mensalmente com a conferência da quantidade veiculada, via Comprovante de Irradiação expedido pelo e assinado pelas empresas, e censura da programação.

4.5 O objetivo do CREDENCIAMENTO é promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, possibilitando a contratação de mais de uma emissora, garantido assim que haja maior amplitude na



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

divulgação das campanhas.

4.5 A realização de um Pregão para Registro de Preço permitiria a prestação de serviços por somente uma empresa, o que limitaria a amplitude da divulgação das campanhas institucionais, que são de interesse de toda a coletividade, pois o público das emissoras varia conforme estilo da programação, faixas de irradiação, entre outros, assim como o foco principal de veiculação de cada uma dessas possíveis credenciadas.

4.5 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

4.6 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a composição da referência de preço foram coletados orçamentos em empresas do ramo, sendo que dois orçamentos foram coletados nas duas únicas rádios comerciais do município (AM e FM) e, como há a necessidade de um terceiro orçamento e a possibilidade de credenciamento de rádios da região, foi buscado o orçamento em uma cidade limítrofe que possui rádio comercial (Medianeira), e a Rádio Cidade FM foi utilizada como fonte da informação por já ter contrato com o município e ter ciência do funcionamento do modelo de licitação (credenciamento), que não é utilizado nos demais municípios da região para contratação de emissoras de radiodifusão. Vale acrescentar que os municípios de Serranópolis do Iguaçu, Itaipulândia e Santa Terezinha de Itaipu, por exemplo, não possuem rádios comerciais, somente rádios comunitárias, que não se enquadram no presente processo.

5.2. Não foi possível buscar referências de preços nas contratações de municípios vizinhos pelo fato de os mesmos não trabalharem com contratação direta (credenciamento), mas sim por meio de Agência de Publicidade/Propaganda que trata diretamente com as empresas, não seguindo um preço tabelado. (editais/contrato de Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Medianeira, nesta ordem, em anexo).

5.3. Também não foi possível a utilização das informações do Painel de Preços, pois os itens relacionados à radiodifusão que constam no mesmo não correspondem aos itens do presente edital, conforme resultados anexados no processo, não atendendo assim as necessidades da municipalidade. O objeto do presente processo administrativo visa utilização de espaços de 20 minutos nas manhãs de sábado e veiculação de spots de 30 segundos na grade programação diária, em horário comercial. Os orçamentos encontrados visam contratação de cobertura de eventos esportivos e veiculação de programetes.

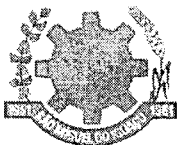
5.4 Foi realizada pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encontrado apenas um edital com o mesmo objeto do item 01 (Município de Jardim Olinda, cópia em anexo), não sendo encontrado nenhum edital com objeto semelhante ao item 02.

5.5. Foi realizada ainda a atualização do valor do Processo Administrativo nº58/2022 para o item 01, que tem o mesmo objeto, não sendo possível a utilização do mesmo para o item 02 pelo fato de ser realizada uma mudança no objeto (no processo anterior o espaço era de 30 minutos e no atual processo passará a ser de 20 minutos).

5.6. Inicialmente, para formatação do valor do item 01 foi calculada uma média dos cinco valores obtidos (3 orçamentos, PNCP e contrato atualizado) e o resultado foi de R\$38,60, bem acima do valor inicialmente previsto, ainda mais levando em consideração a quantidade de spots previstos (4.956), o que significaria um acréscimo de quase R\$13 mil no valor final do item.

5.6.1. Ao buscar a mediana dos valores orçados, o resultado obtido foi R\$38,00, que também resultaria em um acréscimo significativo, de quase R\$10 mil, no valor total do item.

5.6.2. Então, baseado no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, realizando uma análise crítica dos valores, foi excluído o maior valor obtido (orçamento de uma das empresas no valor de R\$45,00) por estar muito acima da média dos valores de mercado e também excluído o menor valor (atualizado do processo 058/2022, R\$34,62) por estar defasado em relação ao preço de mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.6.3. A partir disto, restaram três valores: Orçamentos de duas empresas, R\$36,00 e R\$38,00, e PNCP R\$39,40. A mediana é R\$38,00, resultando na mesma problemática apontada no subitem 5.7. A média dos três valores foi de R\$37,80, ainda acima do valor inicial e superior ao preço de mercado praticado município.

5.6.4. Diante de todas essas circunstâncias, reforçando o § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foi optado pela manutenção do menor valor entre os orçamentos, conforme elaborado inicialmente, e dentro dos valores praticados no município, possibilitando economicidade para a municipalidade.

5.7. Para a formulação do valor do item 02, conforme citado anteriormente, não foram encontrados objetos semelhantes, consequentemente orçamentos para o mesmo, no Painel de Preços, PNCP e municípios vizinhos.

5.7.1. Diante do exposto, foi possível apenas utilizar os três orçamentos das emissoras de radiodifusão citadas anteriormente. Mais uma vez, com base no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foram analisadas as possibilidades de formatação do valor unitário.

5.7.2. A mediana dos valores é R\$ 1.200,00 e a média entre os valores é de R\$ 1.193,33, ambas acima do valor inicialmente apresentado para a formulação do Processo Administrativo.

5.7.3. Por se tratar de um credenciamento, com valor fixado pelo Processo Administrativo, com o levantamento de mercado realizado no município, visando à economicidade do município, após análise, foi optado também pelo valor do menor orçamento para formular o valor unitário.

6. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para atendimento aos pareceres 190/2023 e 241/2023 da Procuradoria Geral, foi realizado um novo Estudo Técnico com memória de cálculo e estimativas com base no último Processo Licitatório realizado para contratação de emissoras de radiodifusão. Também foi definido junto à Administração qual o tempo do espaço do programa institucional que será utilizado, sendo definido o de 20 minutos, por isso, da exclusão de um item/subitem dos ETP's e Termos analisados anteriormente.

6.2. Para a formatação da quantidade relacionada ao item 01, foi levada em consideração a média mensal de spots veiculados nos 14 meses de vigência do Processo Administrativo nº 58/2022 (entre abril de 2022 e maio de 2023). No período foram veiculados 4.956 spots, totalizando uma média mensal de 354 inserções.

6.1.1. Essa média foi multiplicada pelo período de vigência dos futuros contratos (12 meses), totalizando 4.248 spots de 30 segundos para um ano, que serão distribuídos igualmente entre as credenciadas.

6.2. Para a definição da quantidade de programas a serem veiculados nos próximos 12 meses (previstos no item 02) foi levada em consideração a quantidade de emissoras credenciadas no processo realizado no ano de 2022 (PA nº 58/2022), que foram 03 (cópia do Portal da Transparência anexada).

6.2.1. Os programas serão semanais, ou seja, serão veiculados uma vez por semana (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00). Levando em consideração que um ano tem 52 semanas e a previsão de credenciamento de 3 empresas, estima-se que sejam veiculados 3 programas por semana (um em cada rádio), multiplicado pelas semanas dos 12 meses de vigência (52), chega-se a um total de 156 programas ao longo do período do contrato.

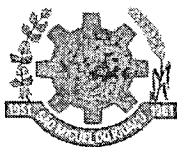
6.2.2. Caso mais emissoras busquem o credenciamento, o que não aconteceu no último PA, o total será dividido igualmente entre todas e o período para veiculação dos programas será reduzido proporcionalmente para o número de edições que poderão ser utilizadas.

6.2.3. Com base no controle dos contratos e saldo, que será realizado pelo fiscal, será formulado um novo contrato para o item ou realizado um novo Processo Licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação é de até R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2 O valor foi atualizado após os pareceres da Procuradoria Geral ao Presente Processo Administrativo (PA 074/2023, Pareceres 190 e 241/2023) apontarem a necessidade de realização de estudos mais detalhados, com a memória de cálculo conforme o último processo licitatório, e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

também a definição de quantidades para cada item previsto. Inclusive, um item, que virou subitem (espaço de 30 minutos), foi excluído do processo para definição mais aproximada possível de quantidades e valores.

7.2.1 Sendo assim, para o item 01, conforme a média mensal de veiculação dos spots no Processo Administrativo nº 58/2022, foi possível estimar a quantidade de 4.248 spots, que multiplicados pelo valor unitário (R\$36,00) chegam a um valor de R\$ 152.928,00.

7.2.2 Para o item 02, levando em consideração o número de emissoras credenciadas no PA realizada em 2022 para obter uma previsão de 03 credenciadas. Como o programa é semanal, (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00), será veiculado nas 52 semanas que compõe um ano, multiplica-se pela estimativa de credenciadas (52 x 03), chegando a um total de 156 programas. Essa quantidade, multiplicada pelo valor unitário (R\$1.100,00), chega ao valor total R\$ 171.600,00, previsto para o item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há outras contratações realizadas e/ou previstas do mesmo objeto para o ano de 2023. Está vigente e prestes a se encerrar o Processo Administrativo realizado no ano anterior, que inclusive, será encerrado assim que iniciar a vigência do presente processo.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Uma população bem informada e conscientizada sobre as campanhas, atos, eventos e ações desenvolvidas no município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Capacitar, caso seja necessário, o fiscal do contrato com cursos específico sobre a função.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Não incidem impactos ambientais na presente licitação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

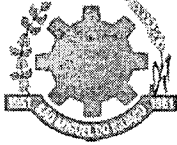
12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de amplitude de divulgação das campanhas, atos, eventos e ações da Administração Municipal, e o credenciamento irá possibilitar uma maior propagação dos temas de interesse direto da comunidade do município de São Miguel do Iguaçu, tanto com informações relevantes e preventivas, como de divulgações de utilidades públicas e afins.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Gerson Kaiser, Matrícula 4436861, Assessor de Comunicação, Imprensa e Mídia Social

São Miguel do Iguaçu-PR, 01 de junho de 2023.

GERSON KAISER
Responsável pelo ETPS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO ____/2023-PMSMI

_____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____,
neste ato representada por _____, brasileiro (a), estado
civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na

_____,
vem solicitar seu credenciamento no Processo de CHAMAMENTO PUBLICO Nº ____/2023, cujo
objeto é o CREDENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São
Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações
institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,
mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município
de São Miguel do Iguaçu/PR, nos termos do Edital supracitado, motivo pelo qual faço constar as
seguintes informações e documentos:

a) Dados bancários para pagamento (em nome do CREDENCIADO):

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

b) telefone: _____

c) e-mail: _____

d) Relação dos documentos apresentados em anexo

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos
credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR, de de 2023.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

38



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de São Miguel do Iguaçu
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO _____-2023 PMSMI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

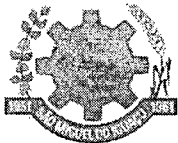
- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.
- h) Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa, microempreendedor individual e ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e ou micro empresa.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____; inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, e

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de __ - Estado, CEP: __, Telefone (__) __, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do RG nº __ e CPF nº __.

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

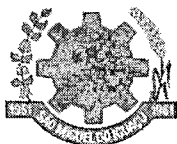
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CREDENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023, INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023, e MATRIZ DE RISCO, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	Por inserção	4.248	36,00	152.928,00
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 as 07h20 ou das 07h40 as 08h00)	Espaço	156	1.100,00	171.600,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.2. O item 01 será destinado para todas as emissoras credenciadas, com utilização simultânea entre as devidamente habilitadas, e o item 02 será destinado exclusivamente para emissoras sediadas no município, sendo utilizado somente um dos subitens (01 ou 02) ao longo do contrato, sendo o mesmo com duração igual entre as credenciadas e no valor correspondente ao tempo de duração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência final deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de São Miguel do Iguaçu e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o saldo do remanescente do processo, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O limite financeiro deste Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 Chefia de Gabinete

02.003 Assessoria de Imprensa

02.003.04.131.0022.20 Divulgação de Atos Oficiais

22 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

21 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

02.003.04.131.0022.20 Agenciamento e Divulgações

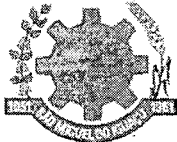
24 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

23 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que se fizerem necessários.

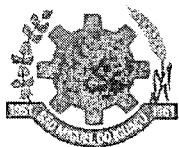
13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, idenpendente da concordância da contratada, para fins de redistribuição entre todas a empresas credenciadas no Edital de Chamamento nº 008/2023.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 115/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

40



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.074, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos..

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

São Miguel do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Nome do Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de

Município de São Miguel do Iguaçu-PR

Testemunhas:

Nome da testemunha

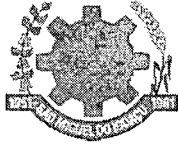
RG nº

CPF nº

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº



ESTADO DO PARANÁ

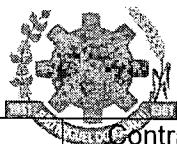
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Apêndice do Contrato – Matriz de riscos

Mapa de Riscos da Contratação

		Identificação			Avaliação ⁵	
	Fases ¹	Evento de risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Edital e do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1
2	Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da prestação de serviços	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento de serviços.	1	1
3	Gestão do	Recebimento de	Má fé ou	Contratação de	1	1

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8139
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50
site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: cmf@saomiguel.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

	Contrato	documentação falsa, vencida ou em desacordo com o especificado no contrato	inobservância/falha da Proponente na conferência da documentação apresentada	empresa e/ou profissional indevidos		
4	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no RLC /contrato para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Sofrer ação de cobrança ou execução. Atraso na liquidação e pagamento ao contratado.	1	1

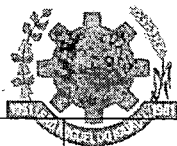


ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5	Gestão do Contrato	Interrupção do serviço	Greve, Ausência de mão de obra	Possibilidade de não pagamento ao Proponente. Desgaste da Companhia com a Empresa Contratante	1	1
6	Veiculação das inserções	Falhas técnicas e administrativas	Manutenção interna ou nos equipamentos de transmissão, falta de energia elétrica, impossibilitando a veiculação dos spots nos horários e/ou dias solicitados via PI.	Não veiculação conforme solicitação	2	3

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8139
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50
site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: cml@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7	Veiculação das inserções	Veiculação de campanha desatualizada	Encaminhamento de material gravado com conteúdo errado por parte da contratante.	Informação desatualizada	1	4
8	Veiculação das inserções	Veiculação de campanha desatualizada	Não atualização do material campanha conforme solicitação	Informação desatualizada	1	4

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8139
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50
site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: cml@saomiguel.pr.gov.br



9	Utilização dos espaços de 20 ou 30 minutos	Falhas técnicas e administrativas	Manutenção interna ou nos equipamentos de transmissão, falta de energia elétrica, impossibilitando a veiculação do programa no horário e/ou dia solicitado via PI.	Não veiculação conforme solicitação	1	5
10	Utilização dos espaços de 20 ou 30 minutos	Veiculação de programa antigo/desatualizado	Encaminhamento de material gravado com conteúdo errado por parte da contratante.	Informação desatualizada	1	5
11	Utilização dos espaços de 20 ou 30 minutos	Veiculação de programa antigo/desatualizado	Veiculação da edição errada ou não programação do novo programa enviado	Informação desatualizada	1	5

Escala de probabilidade				E
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há	2	Baixo	Impacto



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	histórico de sua ocorrência.			
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto poss
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto s pi
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto poss

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado ou extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1-2	Baixo
3-6	Médio
8-12	Elevado
15-25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo descrever as ações propostas, bem como o responsável e o prazo para a realização das mesmas.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de outubro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de outubro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO-DIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 212/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Informamos que os valores unitários abaixo descritos foram fixados pelo Decreto nº 3.576/2023, de 12 de setembro de 2023, publicado na edição nº 603, do dia 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes e encontram-se em conformidade com a média de preços praticados para a prestação dos serviços.

Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de até 2 (duas) empresas de radiofusão sendo a quantidade total do item dividida igualmente entre ambas.

ITEM	UN	QTDE ANUAL	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Inserções	4320	Transmissões de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial)	15,00	64.800,00
TOTAL					64.800,00

Despacho: Colha-se manifestação da Agente de Contratação.

Andreia de S. França
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022



48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 212/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Despacho:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se a Secretaria Municipal de Fazenda, em Especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.**

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação


WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Agente de Contratação


FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Agente de Contratação



49-A
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 212/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Chamamento Público é a seguinte:

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
-----------------	--------	--



49-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
Programa de Trabalho:	1219	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho:	1242	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO

Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
Programa de Trabalho:	1006	ECD
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2079	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Gestão/Unidade:	11.006	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6083	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA



49-c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 212/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 08 de novembro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2023.


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 212/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos na Lei nº 14.133/21.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A Procuradoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
86.360-000 – Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

52
P
PORTARIA nº 1.649/2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpínelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires, Cibele Gastão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcelo Urbano e Alexandre Alves de Araújo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

em 08 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 578 do dia 09/08/2023 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.
Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



53
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº ***/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

O município de Bandeirantes, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1.649/2023, de 08 de agosto de 2023, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o Edital de Chamamento Público com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de radiodifusão com abrangência em toda área urbana e rural do município de Banderiantes, para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do município, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 212/2023, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO: O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.1 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

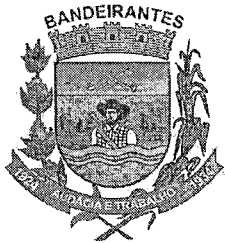
2. VIGÊNCIA: Este Edital terá vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.1 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.2 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.3 Os contratos oriundos do credenciamento vigerão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade e tendo como base o Parecer do Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e que detenham a qualificação necessária para a prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico licitação@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;



54
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;
- j) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;
- k) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;
- l) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.1** Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;
- 6.2** Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;
- 6.3** Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;
- 6.4** Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5** Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6** Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.3 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **sessenta dias**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.4 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, **até às 08:00:00 h/m/s do dia ****/****/2023**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: ****/****/2023

HORÁRIO: 08:30 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes DATA: ****/****/2023 - HORÁRIO: 08:30 horas, observando que o protocolo poderá ser feito até as 08:00:00 h/m/s – do dia ****/****/2023

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Contratação de Chamamento Público.

8.2 Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

8.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

55

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

9.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.3 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

9.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

9.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

9.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

9.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

9.9 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

56

Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57

- a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
Programa de Trabalho:	1219	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho:	1242	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO

Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58

Programa de Trabalho:	1003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
Programa de Trabalho:	1006	ECD
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2079	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Gestão/Unidade:	11.006	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6083	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:
 - i. Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
 - ii. Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58-A
8

resumida do contrato na imprensa oficial;

b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.11 Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

13.12 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

14.2 Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de até 2 (duas) empresas de radiodifusão sendo a quantidade total do item dividida igualmente entre ambas.

ITEM	UN	QTDE ANUAL	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	----	------------	---------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

58-B
00

01	Inserções	4320	Transmissões de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial)	15,00	64.800,00
TOTAL					64.800,00

14.2 Os valores indicados acima somente sofrerão reajuste desde que devidamente justificado, após o cumprimento das exigências legais para tanto, e em carta protocolada, e respeito à legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do **município** de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2– Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3– Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Bandeirantes,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Joyce Ferreira Parpinelli
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Marcos de Moraes
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

580
8

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº *****/2023-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº: _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



58-10
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento, para o processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

59-A
8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... De 2023

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



59-B
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



60
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

64
S

- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

62
L

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



63
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 212 / 2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Em nosso município utilizamos a forma física por esse procedimento.
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	3
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	através da auto-liquidação dos documentos.
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	2
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4/9
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4 - 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
10. Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Constam todos os itens, inclusive os não obrigatórios
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7/10
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11 - 19
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Em nosso município ainda não utilizamos TR digital em todas as contratações
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Utilizamos os modelos da procuradoria jurídica do município
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4/9
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11 - 19
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, em partes <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	<i>os destaques n° foram realizados hoje visto, que hoje n° todos os departamentos que possui impres. cada da</i>
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<i>não foram vedadas.</i>
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições	<input type="checkbox"/> Sim	



66
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	



67
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

forneadores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?		
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização. caso ultrapassado esse prazo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	8
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<i>Valor fixado em lei 20</i>
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<i>credenciamento</i>
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	8 e 9
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	6
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<i>trata-se de credenciamento</i>
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	2 e 3
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	2 cat. ser.
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5 e 6 8 e 9

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	6
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	2 cat seu
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	4-6
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	56
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	59 verso

70
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	17

Bandeirantes, 03 de outubro de 2023.

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL - VERIFICADO EM 03/10/23 – ALEXANDRA B. LOPES
- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER
JURIDICO
EDITAL
E COMPLEMENTAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

71
P

Ofício nº 113/2023 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 24 de novembro de 2023.

À Divisão de Licitações

Pelo presente, antes de realizar a análise jurídica do processo administrativo 212/2023 cujo escopo é a realização de procedimento auxiliar de credenciamento assim denominado “*chamamento público destinado a contratação de empresas de radiodifusão, com abrangência em toda a área urbana e rural de Bandeirantes, par veiculação de matérias de interesse do município*”, **solicitamos** que o expediente seja encaminhado para a Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços para observância dos arts. 368 a 372 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, tendo em vista a opção da Administração em utilizar a Lei nº 14.133/2021:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



72
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 06 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 369. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção, sendo válidos os orçamentos recebidos mediante e-mail oficial da empresa, ainda que não assinados, desde que anexado o comprovante de recebimento do e-mail.

§3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 370. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, salvo, neste último caso, como um dos parâmetros de preços cotados para elaboração da cotação de preços.

Art. 371. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Dessa forma, alertamos à Divisão de Licitações que somente poderá ser dado seguimento ao processo se cumprida a exigência do Decreto Municipal.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.11.24 07:57:26
-03'00"

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
PROCURADOR MUNICIPAL

Ao Departamento de Licitações
Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.
Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000

73
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74
P

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Ao Dep. de Compras

Encaminha-se cópia do expediente da Assessoria Jurídica para que sejam cumpridos os artigos 368 a 372 do Decreto municipal nº 3.537/2023, tendo em vista a opção em utilizar a Lei nº 14.133/2021.

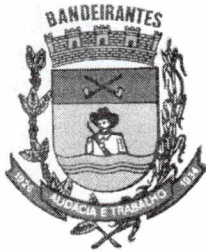
Após Cumprido devolva-se ao Departamento de Licitação para damos prosseguimento.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro de Comissão de Contratação

Bandeirantes, 24 de novembro de 2023.

Recebido em
24/11/23
AluBom



75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Diretora do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, tendo em vista o disposto **no §1º do art. 23, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 Julho de 2021**, do Ministério da Economia, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, venho informar que o valor foi determinado através do Decreto Municipal Nº 3575 / 2023, onde foi verificado as rádios que possuem concessões no Município, sendo elas: RADIO CABIUNA LTDA e RADIO Yara LTDA. E vale ressaltar que as duas são as mais ouvidas pela população no Município de Bandeirantes – Pr.

Nas pesquisas de edital de outros Municípios, constata – se que cada qual opta por uma modalidade ao qual atende melhor a demanda dos mesmos, sendo os Municípios de: **São Miguel do Iguçu - PR (Credenciamento), ARAÇATUBA – SP (Dispensa de Licitação) e os preços praticados dependem de vários fatores como: valor mensal, por inserções, por número de ouvintes, por alcance na transmissão.**

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 24 de Novembro de 2023

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

76
P

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, através do Secretario Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 79 Inciso I da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, TORNA PÚBLICO, que realizará o **CREDCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região** para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas secretarias, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º Andar, Centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico <https://saomiguel.pr.gov.br/> sessão Editais de Chamamento Público.

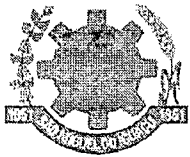
1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 05 de Junho de 2023 e ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.4. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

1.4.1. Para cada contrato celebrado, será atribuído inicialmente valor máximo equivalente a um terço do item de interesse atribuído para este credenciamento.

1.4.1.1. Caso seja atingido número superior a três credenciados, o saldo orçamentário acima referido será redistribuído igualmente entre todos os credenciados.

1.4.1.2. Caso a quantidade de credenciados não alcance o total de tres credenciados, o saldo remanescente pdoerá ser redistribuído igualmente entre os ja contratatados. Em ambos os casos em termo aditivo ao contrato e caso for necessario, serão efefivados novos contratos com todos os credenciados, contemplando os valores redistribuídos.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

77
P

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 115-2023, demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região**, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o Credenciado e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Descrição dos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	Por inserção	4.248	36,00	152.928,00
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 as 07h20 ou das 07h40 as 08h00)	Espaço	156	1.100,00	171.600,00

3.3. O valor máximo estimado da contratação será R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais)

3.3.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Contrato.

3.3.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.3.3. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3.3.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de radiodifusão, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 2.2.1. deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, e que possuam sinal de transmissão em todo o território do Município de Araçatuba para a veiculação de 528 inserções de 30 segundos cada, sendo 44 mensais, transmitidas entre as 07h00 e as 09h00 de segunda a sexta-feira, no período de 12 (doze) meses, para a divulgação das atividades legislativas e dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A escolha da divulgação pelo rádio das atividades legislativas e dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Araçatuba, tais, pautas das sessões, datas e horários de sessões e audiências públicas, cursos e palestras da Escola do Legislativo e outros assuntos de interesse da coletividade, levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a veiculação de informativos semanais das atividades legislativas e dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Araçatuba alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de audiência.

Outro ponto importante é o fato de que a Câmara Municipal proporcionará o real alcance do objetivo de veiculação de informativos semanais das atividades legislativas e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO: LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Contratação de emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, e que possuam sinal de transmissão em todo o território do Município de Araçatuba para a veiculação de 528 inserções de 30 segundos cada, sendo 44 mensais, transmitidas entre as 07h00 e as 09h00 de segunda a sexta-feira, no período de 12 (doze) meses, para a divulgação das atividades legislativas e dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Araçatuba.	Mês	12	R\$1467,00	R\$17.604,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$17.604,00	

4.3. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa via e-mail com emissoras de radiodifusão na cidade de Araçatuba/SP no mês de fevereiro de 2023.

4.4. Após cálculo da média chegou-se ao valor mensal estimado de **R\$ 1.467,00** (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), e o valor anual estimado de **R\$ 17.604,00** (dezessete mil e seiscentos e quatro reais).

4.5. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>

5.1.1. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.430/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 212/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 178.300,00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CREDENCIAMENTO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **realização de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas de radiodifusão de abrangência local**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 2);
- II) Termo de Referência – TR (fl. 8-19-B);
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fl. 4-7).
- IV) Matriz de Risco, não apresentado;
- V) Parecer Contábil (fl. s/n);
- VI) Parecer Financeiro (fl. 50);
- VII) Lista de Verificação (fl. 63-70).

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se órgão solicitante que instrua os autos com a lista de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º – princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

84
P

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de **qualificação técnica**, mediante indicação das **parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos **critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com julgamento por **melhor técnica ou técnica e preço**, e justificativa das **regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar.

27. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

28. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

29. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

30. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

31. No caso concreto, a Administração afirma que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

32. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

33. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

34. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

35. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

36. No caso concreto, a Administração **não elaborou** análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

88
P

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

37. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

38. No caso concreto, **não houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, o limite temporal expressamente indicado nos orçamentos está vencido, bem como **não foi feita a análise crítica dos valores coletados, sendo apenas apresentado um expediente da Divisão de Orçamentos e Pesquisas.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

39. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

40. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VII – MINUTA DE EDITAL

41. A minuta se refere ao procedimento auxiliar de credenciamento, dessa maneira, de acordo com Marçal Justen Filho aponta-se:

Os procedimentos auxiliares consagrados pela Lei 14.133/2021 se desenvolvem sem vínculo com uma licitação específica e seus resultados podem ser aproveitados no curso de um número determinado ou indeterminado de certames ou contratações, tal como previsto por ocasião de sua realização. A ausência de abrangência num procedimento licitatório destinado a uma contratação específica não significa a ausência de um procedimento administrativo regido pelos princípios e pelas regras norteadoras da licitação, tal como a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia, a objetividade do julgamento, a vinculação ao edital, a ampla defesa e o contraditório. Na maior parte dos casos, não incidem regras ou exigências próprias de uma licitação. Assim, por exemplo, a instauração de controvérsia sobre questões fáticas no curso do procedimento auxiliar imporá a produção de provas com a participação do interessado. Todas as decisões devem ser motivadas. E cabível recurso contra a decisão contrária aos interesses do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

particular. Em suma, a ausência de uma licitação em sentido próprio não afasta a incidência dos princípios e regras que disciplinam a atividade administrativa. Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 não se destinam a propiciar a satisfação direta de interesses administrativos, nem são uma via imediata para uma contratação administrativa específica. Tais procedimentos se caracterizam, então, pela ausência de conteúdo satisfativo próprio e autônomo. A finalidade dos procedimentos em questão consiste em reduzir a complexidade e ampliar a dinamicidade dos procedimentos licitatórios propriamente ditos. As hipóteses do art. 78 envolvem a transformação de uma etapa da atividade própria da licitação em um procedimento autônomo. Ao invés de uma certa questão ser objeto de uma fase de um procedimento licitatório, ela se torna objeto de um procedimento específico. O resultado obtido ao final do procedimento auxiliar poderá ser utilizado durante o desenvolvimento de uma licitação ou de uma contratação futura. Não haverá a necessidade de a questão objeto do procedimento auxiliar ser objeto de apuração e decisão no curso da licitação ou contratação futura. Em alguns casos, o resultado obtido no procedimento auxiliar pode ser aproveitado em uma série determinada ou indeterminada de procedimentos posteriores. O procedimento auxiliar propicia, então, uma economia de tempo e de esforços, além de assegurar a seleção de proposta vantajosa - tal como se passa no caso da pré-qualificação objetiva. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil 2021, p. 1125)

42. A partir disso, ao utilizar-se do credenciamento, aplicam-se as disposições dos arts. 228 a 261 do de Decreto 3.537/2023 que regulamenta as disposições da Lei 14.133/2021 em âmbito municipal.

43. Das disposições da normativa municipal é relevante destacar:

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do § 3º do art. 61 deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

(...)

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

44. No caso em tela, o Município optou em não realizar licitação, ocasião em que provavelmente realizará inexigibilidade a partir do resultado do credenciamento.

45. Observa-se que a minuta não segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. Nesse sentido, cabe trazer que o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

46. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- i. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- i. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- ii. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- iii. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

47. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não constam** justificadas no processo.

48. Mesmo assim, cabe alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de

90
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

49. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

50. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

51. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

52. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

53. Além disso, considerando que não foi delimitado pelo órgão solicitante o critério de seleção, pois seria adstrito a uma demanda que sequer foi estimada, a minuta de credenciamento padece de vício, pois menciona que seria feito um sorteio pelo Município, que buscaria critérios equitativos para acesso à demanda.

III.VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

54. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

92
P

55. Observa-se que a minuta **não** segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

56. O art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o art.25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir. Vejamos o art. 92:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

93
7

57. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

III.IX – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

58. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação dos agentes de contratação e da equipe de apoio.

59. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

60. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

61. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

62. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

63. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **não aponta** para o atendimento às regras citadas acima a indicação do fiscal do contrato.

III.X - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

64. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

65. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

66. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) cumprimento do dever de planejamento da licitação e da contratação (art. 14 do Decreto 3.537/2023);
- II) apresentação da Matriz de risco (art. 15, §2º do Decreto 3.537/2023);
- III) estimativa de preços (art. 368 a 372 do Decreto 3.537/2023);
- IV) apresentação das justificativas das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação e julgamento das propostas de credenciamento;
- V) apresentação do ato de designação do fiscal do contrato;
- VI) promover a numeração das folhas do processo.

67. Ainda, caso seja constatada a inviabilidade ou a impossibilidade de apresentação de uma exigência legal, a lista de verificação deverá ser preenchida com a opção "não"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

96
P

e o processo deve retornar ao órgão demandante. A opção “não se aplica” deverá ser usada quando for apresentada uma justificativa pelo órgão assessorado, indicando-se a página da qual consta do processo.

68. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.11.30 11:13:08 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



97
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 212/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 4 de dezembro de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023 Prefeitura Municipal de Bandeirantes

A Assessoria Jurídica

Sr.^a Assessora

Encaminhamos o presente expediente juntamente com cópia do parecer jurídico, para que seja complementado o processo administrativo em epígrafe e possamos dar prosseguimento.

Cabe ressaltar que alguns itens apontados pela Assessoria Jurídica diz respeito a própria comissão de contratação, sendo por ela esclarecido e outros pela secretaria solicitante, sendo encaminhado para eles os pontos que devem ser esclarecidos.

Passamos a indicação do apontamento:

1. Não utilização de minuta padronizada modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município

O parecer jurídico nº 1.430/2023, elaborado em 30 de novembro de 2023 indica que não foi utilizado minuta padronizada, no entanto ainda não temos a disposição a disponibilidade de tal minuta.

Assim, solicitamos a disponibilização por esta assessoria da respectiva minuta padronizada.

Sem mais,



Joyce Ferreira Parpinelli

Agente de Contratação

*Recebido em
04/12
Quinze*



98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 212/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 4 de dezembro de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Ao
Departamento de Compras

Sr.^a Diretora de Compras

Encaminhamos o presente expediente juntamente com cópia do parecer jurídico, para que seja complementado o processo administrativo em epígrafe e possamos dar prosseguimento.

Cabe ressaltar que alguns itens apontados pela Assessoria Jurídica diz respeito a própria comissão de contratação, sendo por ela esclarecido.

Passamos a indicação dos apontamentos:

1. Verificação Jurídica dos Critérios de Sustentabilidade

Em que pese a menção na página 10 do processo administrativo de que a contratação não irá produzir impactos ambientais, critérios de sustentabilidade vai muito além de apenas os impactos ambientais.

Segue anexo *link* da Cartilha de Como Inserir Critérios < chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf >, desenvolvida pela AGU a fim de orientar os entes públicos nas suas aquisições.

2. Análise Jurídica do Planejamento

Foi afirmado de que a contratação encontra-se de acordo com os documentos de planejamento no entanto não houve a comprovação de tal afirmação, sendo assim, faz-se necessário juntar os documentos que comprovem o preenchimento de tal requisito.

3. Não foi elaborado análise de risco, sendo que a unidade jurídica que exarou o parecer se colocou a disposição para esclarecer em caso de dúvidas – página 87 do processo administrativo e 8 do parecer jurídico.



98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. Complementação da Pesquisa de Preços

A assessoria certificou que não foi feita a análise crítica dos valores coletados, sendo apenas apresentado um expediente da Divisão de Orçamentos e Pesquisas.


5. Não tem no processo confirmação do atendimento ao princípio da Segregação de Funções

De acordo com o departamento jurídico não houve a indicação do fiscal de contrato com a juntada do respectivo ato de nomeação do mesmo, com a devida publicação.

6. Lista de Verificação

Devem ser justificados os itens que foram anotados com o NÃO, quais sejam: 2, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 22.

Sem mais,



Joyce Ferreira Parpinelli
Agente de Contratação

Recebido em
05/12/2023
Al Bops



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Memorando 02/2024 – Secretaria de Administração / Divisão de Compras

Ilma. Sra. Pregoeira
Joyce Ferreira Parpinelli

Segue complementação referente aos apontamento indicados no Processo Administrativo Nº 212/2023.

1 – Verificação Jurídica dos Critérios de Sustentabilidade

Considerando o Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, Art. 363, o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

2 – Análise Jurídica do Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente registrada no Plano de Anual de Contratações – PAC, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 22 de dezembro de 2022, Edição nº 404, Ano 2022, Página 8 de 61, conforme Documento Anexo.

3 – Análise de Risco

A análise de risco foi elaborada e anexada ao processo conforme orientado no Parecer Jurídico 1.430/2023.

4 – Complementação da Pesquisa de Preços

Os valores informados no processo foram obtidos através do Decreto Municipal Nº 3576/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Setembro de 2023, Edição nº 603, Ano 2023, Página 3 de 34, conforme Documento Anexo.

Para complementação dessa informação, segue pesquisa de preço em anexo, para comprovação do valor praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

5 – Segregação de Funções

Para comprovação do princípio da Segregação de Funções, segue anexo portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de Abril de 2023, Edição nº 492, Ano 2023, Página 3 de 26, conforme Documento Anexo.

6 – Lista de verificação

Justificativa dos itens:

Item 2 – Não. Atualmente o processo administrativo é iniciado na divisão de licitação, após o recebimento da documentação física do processo, encaminhado através de protocolo manual.

Item 7 – Sim. O processo de contratação está em conformidade com o LDO, conforme informado no Termo de Referência – Adequação Orçamentária (página 19), bem como no Parecer Contábil (páginas 49-A à 49-C).

Item 10 – Não. A análise de risco não foi elaborada devido a especificidade do processo, visto que o credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público na Nova Lei de Licitações.

Item 11 – Não se aplica. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado contemplando todos seus itens.

Item 14 - Não se aplica. A contratação não foi elaborada no Sistema TR Digital, pois o município de Bandeirantes ainda instrui os processos de forma física.

Item 15 – Não se aplica. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Divisão de Licitação, conforme orientação do Departamento Jurídico.

Item 16 – Sim. As alterações efetuadas no modelo foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Item 22 – Não. Sendo o credenciamento um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados, não foi necessário classifica-lo nos termos da Lei Nº 12.527/2011

Bandeirantes, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 404
Ano 2022
Página 8 de 61

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA SUCINTA	VALOR ANUAL ESTIMATIVO	CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	PERÍODO CONTRATAÇÃO RENOVAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	DIRETRIZES PAGAMENTO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
15	AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO	POSSUIMOS DIVERSOS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO, ONDE DEVEMOS REALIZAR A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS, PARA QUE ASSIM POSSAMOS GARANTIR A VIDA ÚTIL DOS MOTORES.	R\$ 80.000,00	AQUISIÇÃO	LICITAÇÃO	NOVEMBRO/2023	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE RADIOFUSÃO	É DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS QUE SÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, FACILITANDO E PROPAGANDO PORTANDO AS INFORMAÇÕES A POPULAÇÃO EM GERAL.	R\$ 33.000,00	CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	NOVEMBRO/2023	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
17	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS COM DIFERENTES TEMAS.	CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA EM ABRANGER OS TEMAS PROPOSTOS PELO CALENDÁRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTAREMOS PROMOINDO AÇÕES REFERENTES AO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, SETEMBRO AMARELO, DENTRE OUTROS	R\$ 8.000,00	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	DE ACORDO COM A DEMANDA	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CURSOS COM DIVERSOS TEMAS PARA OS SERVIDORES	SE FAZ NECESSÁRIA O FORNECIMENTO DE CURSOS PARA OS SERVIDORES, POIS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, É IMPORTANTE A BUSCA PELA ATUALIZAÇÃO, PARA QUE ASSIM, POSSAM CADA VEZ MELHOR ATENDER E PRESTAR OS SERVIÇOS A POPULAÇÃO.	R\$ 40.000,00	CONTRATAÇÃO	COMPRA DIRETA	DE ACORDO COM A DEMANDA	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
19	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E CONTRATADOS ATRAVÉS DO PSS	AS CESTAS SERÃO FORNECIDAS COMO FORMA DE RECONHECIMENTO E BONIFICAÇÃO AOS SERVIDORES NO FINDER DO ANO, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL BEM COMO ANO NOVO.	R\$72.000,00	AQUISIÇÃO	LICITAÇÃO	NOVEMBRO/2023	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
20	AQUISIÇÃO E REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA EM DISPONIBILIZAR AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ITENS DE PREVENÇÃO A POSSÍVEIS ACIDENTES QUE POSSAM OCORRER.	R\$2.500,00	CONTRATAÇÃO	COMPRA DIRETA	OUTUBRO/2023	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO	EXISTE A NECESSIDADE EM SE CONTRATAR EMPRESAS DO RAMO HOTELEIRO, VISTO A POSSIBILIDADE DO RECEBIMENTO DE TÉCNICOS DE OUTRAS LOCALIDADES, ONDE ESSA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA PELO MUNICÍPIO.	R\$ 5.000,00	CONTRATAÇÃO	COMPRA DIRETA	AGOSTO/2023	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	DE	EPP - ME OU MEI OU ABERTA

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

107



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

DECRETO Nº 3576/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R\$-15,00 (quinze reais), para cada 30 (trinta) segundos de divulgação de matéria de interesse do Município de Bandeirantes(Pr), em emissoras radiofônicas, que tenha abrangência em toda a área urbana, rural e região, tendo como objetivo dar publicidade aos serviços e projetos desta Prefeitura, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MÉDIA PREÇOS											
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Compras Gov	Município de Munhoz de melo /PR	Cangunçu /RS	Jardim Olinda /PR	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1.	4320	Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial)	R\$ 20,33	16.80	R\$ 18,00	R\$ 39,40	R\$ 25,91	R\$ 111.931,20			
							TOTAL:	R\$ 111.931,20			


Andréia de S. França
 Chefe da Divisão de Orçamento
 e Pesquisa de Preços
 Portaria: 13.569/2023

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2024	987445	Rascunho	DIEGO HENRIQUE TOZETTI

Título: RADIO

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
20923 - Radiodifusão	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 16,4752%
R\$ 16,1100	R\$ 20,3300	R\$ 20,6500	Desvio Padrão: 3,3494
Método de cálculo adotado: Mediana			
Maior Preço: R\$ 23,9100			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

106
g

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8280	UNIDADE	R\$ 23.9100	20/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98563305000422023	20/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a divulgação em rádio de extrema relevância e impacto na região e Municípios vizinhos de Conceição do Castelo, ES.HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMATE E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE DO EDITAL.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985633	SISRP	Pregão

Fornecedor
RADIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE EXTREMA RELEVÂNCIA E IMPACTO NA REGIÃO E MUNICÍPIOS VIZINHOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. AMPLA PARTICIPAÇÃO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 23.3000	11/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98753105000282023	11/09/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de radiodifusão, com abrangência em toda área urbana e rural do município de Cruzeiro do Sul, PR, para veiculação de assuntos institucionais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987531	SISPP	Pregão

Fornecedor
MILANO FM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Testemunhal ao vivo de até 60 segundos cada.

107
9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 18,0000	25/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93013105000012023	25/05/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para realizar programa informativo com duração de no mínimo 20 minutos semanais em Radiodifusão FM Freqüência Modulada para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Legislativo, com alcance em toda a circunscrição do município de Salto do Lontra, e comunicados diversos em rádio FM.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930131	SISPP	Pregão
Fornecedor RADIO INDEPENDENCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada Comunicados diversos em rádio FM			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5400	UNIDADE	R\$ 16,1100	19/04/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98542705001722022	19/04/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de radiodifusão, utilizando modulação em frequência (FM), com abrangência no município, destinada a veiculação de informes institucionais, de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Viçosa/MG
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985427	SISPP	Pregão
Fornecedor SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada SERVICO DE RADIODIFUSAO Prestação de serviços de radiodifusão, utilizando modulação em frequência modulada FM. Chamadas institucionais de 30* (trinta segundos).			

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/01/2024 13:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

Ato de Contratação Direta nº DL 61/2023

Última atualização 11/08/2023

Local: Munhoz de Melo/PR Órgão: MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75352062000161-1-000040/2023 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de serviços de radiodifusão para a divulgação dos atos da Prefeitura de Munhoz de Mello em caráter educativo, informativo e de orientação social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 16.800,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 16.800,00
---	---

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Serviços de radiodifusão para a divulgação dos atos da Prefeitura de Munhoz de Mello em caráter educativo, informativo e de orientação social.	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



109
9

Edital

Ato de Contratação Direta nº 386 | Processo 624/2023

Verificar Contratação

Última atualização 02/08/2023

Local: Canguçu/RS Órgão: MUNICIPIO DE CANGUCU Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 II Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 8886143000149-1-000256/2023 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

SERVICO DE VEICULACAO DE SPOTS PARA RADIO COM CONTEUDOS RELACIONADOS A DIVULGACAO DE ATOS E SERVICOS PUBLICOS DE INTERESSE COLETIVO EM RADIO LOCAL AM COM ABRANGENCIA EM TODO O MUNICIPIO INCLUINDO ZONA URBANA E RURAL

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 22.644,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 22.644,00
---	---


Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SPOTS DE 15 SEGUNDOS	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00	
2	SPOTS DE 30 SEGUNDOS	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00	
3	SPOTS DE 60 SEGUNDOS	140	R\$ 30,60	R\$ 4.284,00	

Exibir: 1-3 de 3 Itens

Página 1/1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova legislação.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.




O desenvolvimento e a manutenção do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.


A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações responsabilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9101

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Portal Nacional de Contratações Públicas - Portal Nacional de Contratações Públicas

110
e

Ato de Contratação Direta nº 00008/2023

Verificar Contratação

Última atualização 30/01/2023

Local: Jardim Olinda/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade compradora: 987645 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000018/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação do serviço de publicidade institucional com informativo e orientação social, campanhas educativas nas áreas de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais via rádio, para o departamento de administração municipal e outros departamentos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 23.640,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 23.640,00
---	---

Itens Arquivos Histórico


Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário / entrevista / debate	600	R\$ 39,40	R\$ 23.640,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


<https://portaldecompras.com.br/pt-br/pt-br>

0800 478 0001


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




Banco Interamericano de Desenvolvimento



Escola Nacional de Administração Pública





Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.621/2.023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor Ederson Mendes Vilela, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos contratos da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraná, em 25 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Estudo minucioso da Nova Lei de Licitações 14.133/21, no que diz respeito ao processo de Credenciamento.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

113
2

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão na fiscalização do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal e Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal e Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1 e 4 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.706/2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Márcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação para o exercício de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 29 de dezembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

155
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



116
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

O município de Bandeirantes, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1.706/2024, de 28 de dezembro de 2023, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o Edital de Chamamento Público com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de radiodifusão com abrangência em toda área urbana e rural do município de Bandeirantes, para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do município, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 212/2023, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO: O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.1 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA: Este Edital terá vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.1 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.2 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.3 Os contratos oriundos do credenciamento vigorarão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sua necessidade e tendo como base o Parecer do Secretário Municipal de Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e que detenham em seu quadro funcional profissional com a qualificação necessária para a prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Lafaiete Coutinho.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico licitação@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;
- j) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;
- k) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;
- l) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;

6.2 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;

6.3 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.3 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **sessenta dias**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.4 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e ~~deverão ser protocoladas~~ no departamento competente, **até as 08:30:00 h/m/s do dia 15/02/2024:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: ****/****/2024

HORÁRIO: 08:30 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes DATA: 15/02/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas, observando que o protocolo poderá ser feito até as 08:30:00 h/m/s – do dia 15/02/2024

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Agente de Contratação de Chamamento Público.

8.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

- 9.1** Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.
- 9.2** A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.
- 9.3** A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.
- 9.4** Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.
- 9.5** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.
- 9.6** A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.
- 9.7** Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
- 9.8** Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.
- 9.9** O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.
- 9.10** Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 10.1** O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

previstas e na legislação aplicável ao caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

- a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
Programa de Trabalho:	1219	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL

Gestão/Unidade:	03.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Programa de Trabalho:	1242	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO

Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
Programa de Trabalho:	1006	ECD
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2079	ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Gestão/Unidade:	11.006	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
Programa de Trabalho:	1001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	6083	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECAÇÃO
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:
 - i. Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
 - ii. Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;
- b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.11 Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

13.12 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

14.2 Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de até 2 (duas) empresas de radiofusão sendo a quantidade total do item dividida igualmente entre ambas.

ITEM	UN	QTDE ANUAL	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Inserções	4320	Transmissões de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial)	15,00	64.800,00
TOTAL					64.800,00

14.2 Os valores indicados acima somente sofrerão reajuste desde que devidamente justificado, após o cumprimento das exigências legais para tanto, e em carta protocolada, e respeito à legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do **município** de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2– Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3– Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2024

Joyce Ferreira Parpinelli
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



121
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº: _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2024.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Radiodifusão, para o processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ / ____ / ____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)

123
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

- Banco:
- Agência nº:
- Nome da agência:
- Cidade da agência:
- Endereço da agência:
- Conta nº:
- Titular:
- Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... De 2024

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124
e

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 00.000,00 (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125 ✓

- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



122
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO PUBLICAÇÕES



129
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024**

LEI 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000006/2024**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2024, para **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.**

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 31/01/2024, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 >.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023, sendo que a data inicial para o recebimento dos envelopes será dia 15/02/2024

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2024


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000006/2024

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2024, para **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.**

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 31/01/2024, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 >.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023, sendo que a data inicial para o recebimento dos envelopes será dia 15/02/2024

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2024

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação

Municipalidades

Almirante Tamandaré

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO-REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PMAT - Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PMAT. Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R\$ 3.051.923,73 (três milhões cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). EVILIN BUENO LEMISKA - Membro

7831/2024

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO- REF: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-PMAT - Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-PMAT. Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa SILESA SANEAMENTO LTDA ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada ARREMATANTE deste certame com o valor de R\$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias conforme definido em Lei. EVILIN BUENO LEMISKA - Membro

7835/2024

Arapongas

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 235/2023.

Termo de Credenciamento: nº 049,050 e 051/2024.

Partes: **Município de Arapongas** e **M. F. ANDRADE CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 31.288.705/0001-80, neste ato representado por MOISES FERNANDO DE ANDRADE, CPF nº 007.278.759-73; **DR. PAULO BERNARDY MEDICINA PARANAENSE LTDA**, CNPJ nº 40.407.658/0001-37, neste ato representado por PAULO AUGUSTO BERNARDY FILHO, CPF nº 053.172.529-46 e **MIRANDA DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 49.956.864/0001-70, neste ato representado por AIDANA MIRANDA DE LIMA, CPF nº 010.172.459-40.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CASPS II, e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 037/2023 – Chamamento Público.

Valor: R\$ 2.851.200,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: até 27/12/2024.

Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 15/12/2023.

Data e Assinaturas.

7769/2024

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO

IDOSO.

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:30 HRS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitação no horário comercial.

Assaí, 30 de Janeiro de 2024.

Eduardo Nóbrega Simões
Agente de Contratação

7788/2024

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o 2º TERMO ADITIVO ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO, POSTOS DE SAÚDE, PÁTIO DE MÁQUINAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fica definida a nova data da abertura para o dia 20 (vinte) de fevereiro 2024 às 09:00 (nove) horas. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 31 de janeiro 2024. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio ou endereço eletrônico bllcompras.com.

Assis Chateaubriand, 30 de janeiro de 2024

Solange Aparecida Malagute Tavares

Gerente de Compras e Licitações

7675/2024

Bandeirantes

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000006/2024

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2024, para CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 31/01/2024, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 >.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023, sendo que a data inicial para o recebimento dos envelopes será dia 15/02/2024.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2024.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Agente de Contratação

7882/2024

Bela Vista do Paraíso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-ID 2033

CONTRATANTE: Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com sede à Rua Joaquim Ladeira, 150, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.245.067/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fabricio Pastore, portador da Cédula de Identidade RG nº 7665707-1 e do CPF/MF nº 639.120.231-15, e CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento Semireboque Carrega Tudo – PARANACIDADE – SAM 58. VALOR: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2024. FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná. Bela Vista do Paraíso, 30 de janeiro de 2024.

7857/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAL DE LIMPEZA / MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 Fundo Municipal de Saúde / 07.001 Secretaria Municipal de Ação Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 Fundo Municipal de Saúde

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAL DE LIMPEZA / MATERIAL DE EXPEDIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 839.950,00; SILVÂNIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R\$ 867.200,00.

Zabelê - PB, 22 de Janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 261.400,00.

Zabelê - PB, 26 de Janeiro de 2024 SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 5/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO-REF: CONCORRÊNCIA Nº 5/2023-PMAT Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evelin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PMAT.

Almirante Tamandaré, 30 de janeiro de 2024. EVILIN BUENO LEMISKA Membro

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evelin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-PMAT. Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa SILESA SANEAMENTO LTDA ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada ARREMATANTE deste certame com o valor de R\$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias conforme definido em Lei.

Almirante Tamandaré, 30 de janeiro de 2024. EVILIN BUENO LEMISKA Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 1/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 001/2024

No Aviso de Licitação do Pregão 001/2024, de 29 de janeiro de 2024 publicado no Diário Oficial da União - seção 3, Nº 21, em 30/01/2023, pag. 284, por motivo de erro de grafia. Onde-se lê: fará realizar às 10h00min do dia 09 de Fevereiro de 2024, Leia-se: fará realizar às 10h00min do dia 14 de Fevereiro de 2024.

Em 30 de janeiro de 2024. MARCIO DE CASTRO SANTOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física), enfermeiros e técnicos de enfermagem, para prestação de serviços complementares - devido à epidemia de dengue, para os procedimentos de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Apucarana, 30 de janeiro de 2024. SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 235/2023. Termo de Credenciamento: nº 049, 050 e 051/2024 Partes: Município de M. F. ANDRADE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 31.288.705/0001-80, neste ato representado por MOISES FERNANDO DE ANDRADE, CPF nº 007.278.759-73; DR. PAULO BERNARDY MEDICINA PARANAENSE LTDA, CNPJ nº 40.407.658/0001-37, neste ato representado por PAULO AUGUSTO BERNARDY FILHO, CPF nº 053.172.529-46 e MIRANDA DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.956.864/0001-70, neste ato representado por AIDANA MIRANDA DE LIMA, CPF nº 010.172.459-40. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia; e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CASPS II, e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:30 HRS

Assaí, 30 de Janeiro de 2024. EDUARDO NOBREGA SIMÕES Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023 Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000006/2024 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2024, para CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 31/01/2024, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 >. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023, sendo que a data inicial para o recebimento dos envelopes será dia 15/02/2024.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2024. JOYCE FERREIRA PARPINELLI Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATANTE: Município de Barração PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua São Paulo, nº 235, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.666.131/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Senhor Jorge Luiz Santin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.596.740-0 e do CPF/MF nº 563.243.249-15, e CONTRATADA: PKF PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ 17.870.582/0001-60.OBJETO: Construção de Dois Barracões Industriais. VALOR: R\$ 957.372,00 (novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria nº 444 - elemento de despesa 4.4.90.51-obras e instalações.PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2024. FORO: Comarca de Barração, Estado do Paraná.Barração PR, 30 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO LEILÃO Nº 1/2024

Objeto:Leilão para alienação de imóveis exclusivos para pessoas jurídicas pré-qualificadas em chamamentos públicos, visando a regularização das cessões, permissões e concessões de uso de imóveis outorgadas através do programa municipal de desenvolvimento econômico - pró-campo, localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do município a título de incentivo à industrialização. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: 08h30 do dia 23 de fevereiro de 2024. Local Da Sessão Pública: Plenário da Câmara de Vereadores, Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488, centro, Campo Mourão (PR). Local Para Obtenção Do Instrumento Convocatório: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 30 de janeiro de 2024. RAFAEL FONSECA DE SOUZA Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

CREENCIAMENTO 01/2024

16/02 – 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

135

9

EMPRESAS HABILITADAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 01/02/2024

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000000053

136
9

Número do 000000053

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

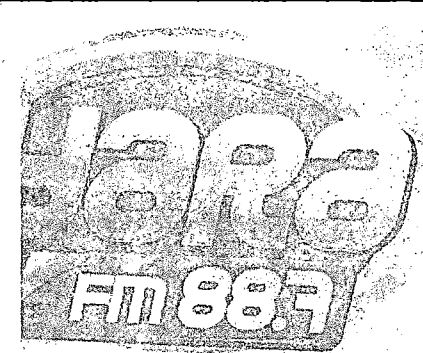
Requerente: RADIO YARA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 80367121000105

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 01/02/2024 às 14:38:06

Observação: A/C LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023



137

o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: 02/ 01/ 2024

HORÁRIO: 08:30 horas

PROPONENTE: RÁDIO YARA LTDA

Rua: Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 361, Jardim Yara.

CNPJ/CPF: 80.367.121/0001-05 FONE: (43) 3542-3200

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2023

Remetente: RÁDIO YARA FM

Endereço: Rua Pref. Agenor F. dos Santos, 361

Cx. Postal 08 - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Fones: (43) 3542-3200 - (43) 3549-1121



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, publicado a saber:

Razão Social: RÁDIO YARA LTDA.

Endereço: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 361, Jardim Yara.

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

CNPJ: 80.367.121/0001-05

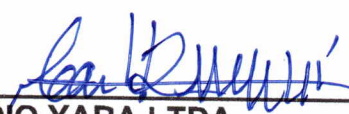
Dados do responsável:

Nome: CARLOTA RENSI MENEGHEL

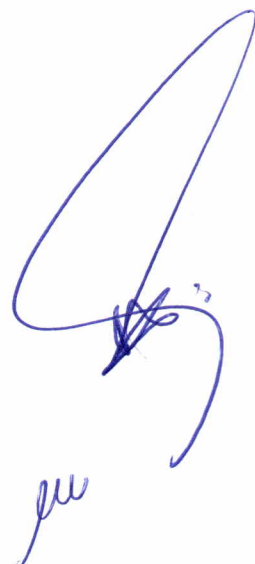
Endereço: Bairro Usina Bandeirantes, S/N, CEP 86.360-000, Bandeirantes-PR.

RG nº: 6.569.092-6 SSP-PR CPF: 437.970.089-53

Data: 01/02/2024.



RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG: 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

139

0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO YARA LTDA**
CNPJ: **80.367.121/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:06 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **2643.3D05.7F93.B2A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.367.121/0001-05
Razão Social: RADIO YARA LTDA
Endereço: R PREF AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 390 / JARDIM YARA /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020334332830326

Informação obtida em 31/01/2024 09:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

140

2

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO141
9**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO YARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.367.121/0001-05
Certidão n°: 7149344/2024
Expedição: 31/01/2024, às 09:09:38
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO YARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.367.121/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

192
e

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032774073-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.367.121/0001-05**
Nome: **RADIO YARA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



143
e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RADIO YARA LTDA. CNPJ: 80367121000105

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWN6FZCBESUH0BN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 31 de Janeiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

344
e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.367.121/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1987	
NOME EMPRESARIAL RADIO YARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 361	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM YARA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-3200/ (43) 3542-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 09:11:37 (data e hora de Brasília).

145
e

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

CARLOTA RENSI MENEGHEL, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em 10/05/1932, natural de Piracicaba-SP, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes - Pr., no bairro Usina Bandeirantes, s/n, portadora da Carteira de Identidade RG sob número 6.569.092-6/SSP-PR, e do CPF sob número 437.970.089-53;

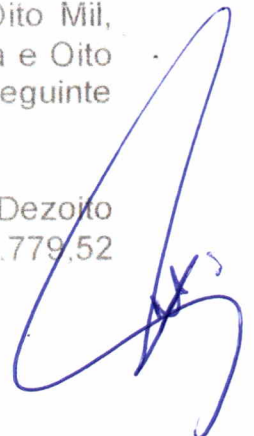
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR, brasileiro, maior, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em 03/08/1957, natural de Piracicaba/SP, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá - Pr., na Fazenda Godofredo, S/N, portador da Carteira de Identidade RG sob número 6.853.137-3/SSP-PR e do CPF sob número 438.555.209-68;

Sócios componentes da sociedade empresária **RÁDIO YARA LTDA**, com sede e foro na Rua Prof. Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Centro, em Bandeirantes - Paraná, CEP 86360.000, inscrita no CNPJ sob número 80.367.121/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41201958141 em data de 19/11/1987 e a última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 201221578607 em data de 22/03/2012; **RESOLVEM**, por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aumento do Capital

O capital social da empresa que antes era de R\$ 21.190,00 (Vinte e Um Mil Cento e Noventa Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 21.190 (Vinte Um Mil Cento e Noventa) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato aumentado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 278.810,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais) divididos em 278.810 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Dez) cotas, que é integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- A) A sócia Carlota Rensi Meneghel que possuía R\$ 18.009,38 (Dezoito Mil, Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) passa a ter R\$ 291.779,52



146
2

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

2

(Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), dividido em 291.779,52 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e nove virgula cinqüenta e duas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 273.770,14 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos), se dá através da Conta Corrente dos Sócios;

B) O sócio Serafim Meneghel Júnior que possuía R\$ 3.180,62 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) passa a ter R\$ 8.220,48 (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos), dividido em 8.220,48 (oito mil, duzentas e vinte, virgula quarenta e oito) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 5.039,86 (Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) se dá através de integralização em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

Pela alteração havida, o capital social da empresa passa ter o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CARLOTA RENSI MENEGHEL	291.779,52	R\$ 291.779,52
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR	8.220,48	R\$ 8.220,48
T O T A L.....	300.000,00	R\$ 300.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, com os poderes e atribuições de

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the document. On the right side, there is a large, stylized signature. Below it, there are several smaller, less distinct signatures. In the bottom right corner, there is a circular stamp, likely an official seal or registration mark.

342

e

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

3

administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

A sócia poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da declaração de responsabilidade criminal

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.106/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DO PREÂMBULO

CARLOTA RENSI MENEGHEL, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em 10/05/1932, natural de Piracicaba-SP, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes - Pr., no bairro Usina Bandeirantes, s/n, portadora da Carteira de Identidade RG sob número 6.569.092-6/SSP-PR, e do CPF sob número 437.970.089-53;

348
e

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR, brasileiro, maior, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em 03/08/1957, natural de Piracicaba/SP, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá – Pr., na Fazenda Godofredo, S/N, portador da Carteira de Identidade RG sob número 6.853.137-3/SSP-PR e do CPF sob número 438.555.209-68;

Sócios componentes da sociedade empresária **RÁDIO YARA LTDA-** com sede e foro na Rua Pref. Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Centro em Bandeirantes – Paraná, CEP 86360.000, inscrita no CNPJ sob número 80.367.121/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41201958141 em data de 19/11/1987 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20121578607 em data de 22/03/2012; **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto.

A)- A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**RÁDIO YARA LTDA**".

B)- A sociedade tem sede na Rua Pref. Agenor Ferreira dos Santos, nº 361, Centro, em Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000, que é seu foro, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional;

C)- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e a data para início de suas atividades será 19 de Novembro de 1987.

D)- A sociedade tem por objeto comercial o ramo de "**RADIODIFUSÃO SONORA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas.

A)- O capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

149
a

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

5

SÓCIO	COTAS	VALOR
CARLOTA RENSI MENEGHEL	291.779,52	R\$ 291.779,52
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR	8.220,48	R\$ 8.220,48
TOTAL	300.000,00	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade

A)- A administração da sociedade caberá à sócia **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, com os poderes e atribuições necessários à realização do fim social, inclusive de representação ativa e passiva, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

B)- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação; Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

150
e

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

6
B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidas aos exercícios subseqüentes, consoante as disposições legais.



251
8

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro - rata Tempore".

E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais

A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da declaração de responsabilidade criminal

A) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

602

153
2

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ/MF 80.367.121/0001-05

8

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

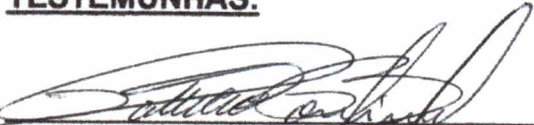
E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes-Pr, 03 de dezembro de 2012.

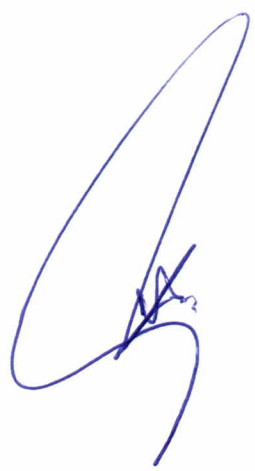

CARLOTA RENSI MENEGBEL


SERAFIM MENEGBEL JÚNIOR

TESTEMÚNHAS:


PATRÍCIO KOLACHENEK DO BOMFIM
RG 5.244.914-6/SSP-PR


MARIA APARECIDA FARIAS LANGAME
RG 4.197.592-0/SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012
 SOB NÚMERO: 20128093978
 Protocolo: 12/809397-8, DE 05/12/2012

Empresa: 41 2 0195814 1
 RÁDIO YARA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

 :
 Eder de Paula Ferreira
 RG 8.153.489-1 - Pr





RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.

153
a

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento no processo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2024.

RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG: 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.

154
9

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 01/02/2024.

RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG: 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.

355
e

ANEXO II

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

O signatário da presente, a senhora **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, representante legalmente constituído da proponente **RÁDIO YARA LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2024.

RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG: 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



RÁDIO YARA LTDA.

CNPJ: 80.367.121/0001-05

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 361, JARDIM YARA, BANDEIRANTES-PR, CEP 86.360-000.

156
e

ANEXO V

PROPONENTE: **RÁDIO YARA LTDA**

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 361, Jardim Yara.

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

CNPJ/CPF: 80.367.121/0001-05 FONE: (43) 3542-3200

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Sicredi

Agência nº: 0717

Nome da agência: Sicredi

Cidade da agência: Bandeirantes

Endereço da agência: Av. Comendador Luiz Meneghel, 281, Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000.

Conta nº: 19040-3

Titular: RADIO YARA LTDA

Data de abertura: 08/2007

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2023.

RÁDIO YARA LTDA
CARLOTA RENSI MENEGHEL
CPF: 437.970.089-53
RG: 6.569.092-6 SSP-PR
SÓCIA ADMINISTRADORA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 08/02/2024

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000000974/2024

157
9

Número do 000000974/2024

Assunto: Processo Licitatório

Requerente: RADIO CABIUNA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 75622308000178

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 08/02/2024 às 09:06:14

Observação: A/C LICITAÇÃO

ENVELOPE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 01-2024



158
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: 15/02/2024

HORÁRIO: 08:30 horas

RADIO CABIUNA LTDA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Rádio Cabiúna Ltda.

Inscr. Estadual: 004.77055-01 - CNPJ: 76.622



Rádio Cabiúna Ltda. ME

Rádio
Cabiúna
FM 94.7

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 – Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

159
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, publicado a saber:

Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA

Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO, Nº 241

CEP: 86.360-000

Cidade: BANDEIRANTES

Estado: PARANÁ

CNPJ/CPF: 75.622.308/0001-78

Dados do responsável:

Nome: ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

Endereço: RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON, Nº 296

RG nº: 817.351 SSP/PR CPF: 074.676.219-49

Data: 07/02/2024

RÁDIO CABIUNA LTDA

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR

Rádio Cabiúna Ltda - ME
CNPJ 75.622.308/0001-78



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

160
e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO CABIUNA LTDA**
CNPJ: **75.622.308/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:23 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **A42D.3EA1.FD5C.D4C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.622.308/0001-78
Razão Social: RADIO CABIUNA LTDA
Endereço: RUA VICENTE INACIO FILHO 241 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020401125048349182

Informação obtida em 06/02/2024 14:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CABIUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.622.308/0001-78

Certidão n°: 8623590/2024

Expedição: 06/02/2024, às 14:50:46

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CABIUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.622.308/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

163
0

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032812149-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.622.308/0001-78**
Nome: **RADIO CABIUNA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RADIO CABIUNA LTDA ME. CNPJ: 75622308000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWP3PVFYFEIQY951

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 06 de Fevereiro de 2024

165
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.622.308/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/1972
NOME EMPRESARIAL RADIO CABIUNA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE INACIO FILHO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **15:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

166
0

1

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Santa Mariana Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **MARIA ROSA MOREIRA DELGADO**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 496.802.429-00, e RG nº 3.514.882-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 880 apartamento 801, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **EPÓLIO JOSÉ ALVES COSTA**, neste ato representado pela inventariante nomeada conforme despacho proferido pelo MM. Juiz do feito em data 10/11/1992 a Sr^a **MAGNA GOMES COSTA**, brasileira, natural do Est. Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA**, com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com autos nº 652/92, o espólio José Alves Costa deixa à inventariar 20% sobre as cotas da empresa acima citada.

CLAUSULA SEGUNDA: A viúva **MAGNA GOMES COSTA**, acima qualificada, em acordo com plano de partilha, recebe 10% (Dez por cento) das quotas, a herdeira de linha reta descendente **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12 na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000, de acordo com plano de partilha recebe 5% (Cinco por cento) das quotas e a herdeira **DAYANE LUIZA FERREIRA**

Alano *Ar* *MR* *Luiz* *8*

167
2

RADIO CABIUNA LTDA
NO PARANA

2

RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALVES COSTA, brasileira, natural de Bandeirantes, Estado Paraná, solteira, nascida em 23/05/1987 estudante, portadora do CPF nº 005.703.599-70 e RG nº 9.457.414-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1390 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, de acordo com plano de partilha recebe 5% (Cinco por cento) das quotas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), de acordo com a Lei nº 8.880 de 01/07/1994, passou para a unidade monetária "REAL, ao valor de R\$ 1,00 (Um Real);

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) é aumentado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) , cujo aumento de R\$ 69.999,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Nove Reais), é integralizado neste ato em moeda corrente do País;

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, dividido em 70.000 (Sessenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os Sócios:

ILTON DE SOUZA GUERRA	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
MARIA ROSA MOREIRA DELGADO	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
MAGNA GOMES COSTA	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
Total	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

CLAUSULA QUINTA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.286-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801 Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Cep 86.360-000.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: A sócia **MARIA ROSA MOREIRA DELGADO**, acima qualificada, que possui na sociedade 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), inteiramente subscrito e realizado, **retira-se** da sociedade vendendo e transferindo ao sócio: **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, acima qualificado, recebe 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais) em moeda corrente do país dando o demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

Maria

**RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA SÉTIMA: A sócia herdeira **DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA**, acima qualificada, que possui na sociedade 3.500(Três mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 3.500,00 (Três Mil quinhentos Reais), inteiramente subscrito e realizado, **retira-se** da sociedade vendendo e transferindo aos sócios: **ILTON DE SOUZA GUERRA**, acima qualificado, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA** acima qualificada, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, acima qualificado, recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa e **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, acima qualificado recebe 875 (Oitocentas Setenta Cinco) quotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma totalizando R\$ 875,00 (Oitocentas Setenta Cinco Reais) em moeda corrente do país dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

CLAUSULA OITAVA: O capital social no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, dividido em 70.000 (Sessenta mil) quotas, de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os Sócios:

ILTON DE SOUZA GUERRA.....	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ANTONIO DELGADO JUNIOR.....	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS.....	14.875 quotas	R\$ 14.875,00
MAGNA GOMES COSTA.....	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
Total.....	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESSOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, APARTIR DESTA DATA, AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO, QUE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI 10.406/2002 APLICADA A ESSE TIPO SOCIETÁRIO PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO;**

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555 , Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Santa Mariana Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela

(Handwritten signatures and initials)

**RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.286-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801 Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Cep 86.360-000, **MAGNA GOMES COSTA**, brasileira, natural do Est. Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município de cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12 na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000 e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000 únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA**, com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241 Vila Santa Maria, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO CABIUNA LTDA**;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na à Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Bairro Vila Santa Maria, em Bandeirantes, Paraná, Cep 86.360-000.

CLAUSULA TERCEIRA: o objeto social Principal é **"ATIVIDADES DE RÁDIO"**.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ILTON DE SOUZA GUERRA	14.875 quotasR\$ 14.875,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.875 quotasR\$ 14.875,00
ANTONIO DELGADO JUNIOR	14.875 quotasR\$ 14.875,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS	14.875 quotasR\$ 14.875,00
MAGNA GOMES COSTA	7.000 quotasR\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	3.500 quotasR\$ 3.500,00
TOTAL	70.000 quotasR\$ 70.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **24 de Janeiro de 1.951** e seu prazo é indeterminado.

(Handwritten signatures and initials)

**RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem;

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financiamento nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Bandeirantes, estado Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Bandeirantes-PR, 24 de Março de 2.008

Adauto       

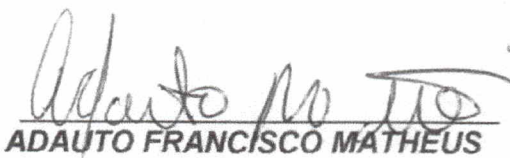
RÁDIO CABIUNA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

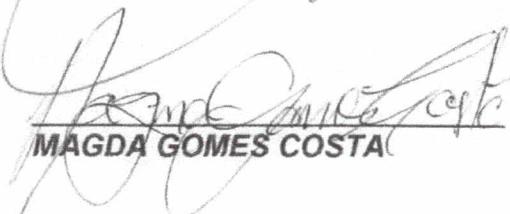
171
8
6

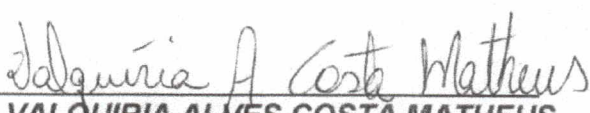

ILTON DE SOUZA GUERRA


ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA


ANTONIO DELGADO JUNIOR

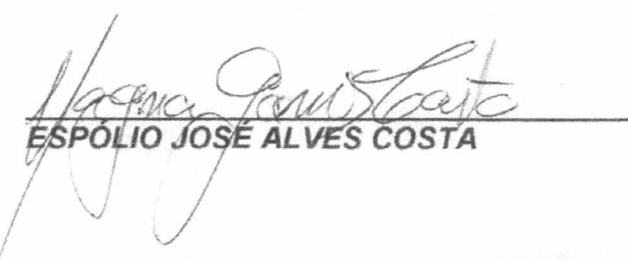

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS


MAGDA GOMES COSTA


VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS


DAYANE LUIZA FERREIRA ALVES COSTA


MARIA ROSA MOREIRA DELGADO


ESPOLIO JOSÉ ALVES COSTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2008
SOB NUMERO: 20082433690
Protocolo: 08/243369-0, DE 20/06/2008
Empresa: 41 2 0163164 8
RADIO CABIUNA LTDA
MARTA FERREIRA
3.469-1 - PR

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



137
e

1
PARANÁ

RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILTON DE SOUZA GUERRA, brasileiro, natural de Argerita Estado Minas Gerais, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.693.609-25, e RG nº 276.578 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Veiga, nº 555, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Santa Mariana, Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 500.980.989-34, e RG nº 880.504-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, nº 732, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 004.525.819-82, e RG nº 5.369.286-9 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apto 801, Centro, da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, Cep 86.360-000; **MAGNA GOMES COSTA**, brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, viúva, empresária, portadora do CPF nº 581.858.879-34, e RG nº 3.965.740-6 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada no Bairro Limeira, município de cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000; **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, brasileira, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 601.804.559-15, e RG nº 4.325.004-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras, QD 89, LT 12, na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Cep nº 78.450-000, e **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, natural de Bandeirantes Estado Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 074.676.219-49, e RG nº 817.351 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 296, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep nº 86.360-000, únicos sócios da empresa **RÁDIO CABIUNA LTDA**, com sede na Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, neste município de Bandeirantes Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120163164-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.308/0001-78 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **ILTON DE SOUZA GUERRA**, acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. A sócia **ADONINA MARLIZE**

Adonina

**RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

GUARIDO DA SILVA, acima qualificada, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. O sócio **ANTONIO DELGADO JUNIOR**, acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa. E o sócio **ADAUTO FRANCISCO MATHEUS**, acima qualificado, que possui na sociedade 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, vende e transfere a sócia: **VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS**, acima qualificada, a quantidade de 875 (oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, passa ser assim subscritas:

ILTON DE SOUZA GUERRA.....	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ANTONIO DELGADO JUNIOR.....	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
ADAUTO FRANCISCO MATHEUS.....	14.000 quotas	R\$ 14.000,00
MAGNA GOMES COSTA.....	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS	7.000 quotas	R\$ 7.000,00
TOTAL.....	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Bandeirantes-PR, 04 de Agosto de 2.008








124
2

**RÁDIO CABIUNA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

DO PARANÁ
3



[Signature]

ILTON DE SOUZA GUERRA

plane
[Signature]

ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA

[Signature]

ANTONIO DELGADO JUNIOR

[Signature]

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

[Signature]

MAGNA GOMES COSTA

[Signature]

VALQUIRIA ALVES COSTA MATHEUS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2008
 SOB NÚMERO: 20084724161
 Protocolo: 08/472416-1, DE 23/10/2008
 Empresa: 41 2 0163164 8
 RÁDIO CABIUNA LTDA

[Signature]
LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

[Signature]
Paula Ferreira
 RG: 8.153.469-1 - PR

[Large Signature]



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



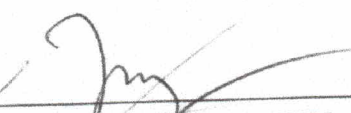
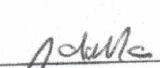
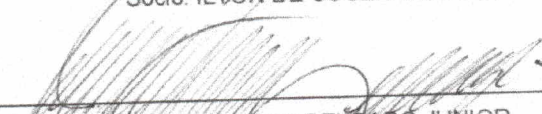
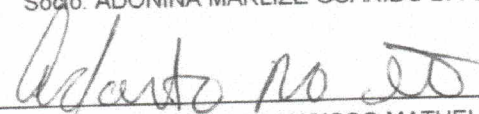
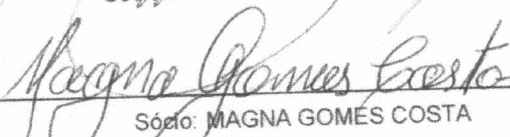
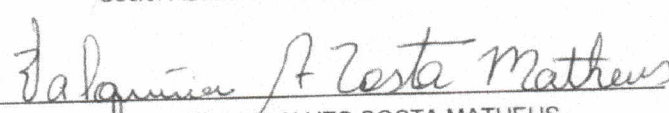
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **RADIO CABIUNA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/11/1951, NIRE: 41201631648, CNPJ: 75.622.308/0001-78, estabelecida na RUA VICENTE INACIO FILHO, 200 CENTRO, BANDEIRANTES, PR, CEP: 86.360-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BANDEIRANTES - PR, 04 de Agosto de 2008.

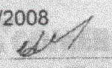
 Sócio: ILTON DE SOUZA GUERRA	 Sócio: ADONINA MARLIZE GUARIDO DA SILVA
 Sócio: ANTONIO DELGADO JUNIOR	 Sócio: ADAUTO FRANCISCO MATEUS
 Sócio: MAGNA GOMES COSTA	 Sócio: VALQUIRIA ALVES COSTA MATEUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26 NOV 2008


Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2008
SOB NÚMERO: 20084724188
Protocolo: 08/472418-8, DE 23/10/2008
Empresa: 41 2 0163164 8
RADIO CABIUNA LTDA


LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



Rádio Cabiúna Ltda. ME

**Rádio
Cabiúna
FM 94.7**

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 - Vila Maria - Bandeirantes - Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 - Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

126
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Radiodifusão, para o processo de **EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2024.

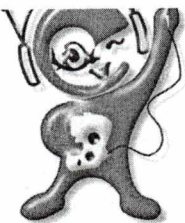
RÁDIO CABIUNA LTDA

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR

Rádio Cabiúna Ltda - ME
CNPJ 75.622.308/0001-78



Rádio Cabiúna Ltda. ME

**Rádio
Cabiúna
FM 94.7**

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 – Vila Maria – Bandeirantes – Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 – Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 07/02/2024

RADIO CABIÚNA LTDA.

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR

Rádio Cabiúna Ltda - ME
CNPJ 75.622.308/0001-78



Rádio Cabiúna Ltda. ME

**Rádio
Cabiúna
FM 94.7**

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 - Vila Maria - Bandeirantes - Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 - Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

178
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ

O signatário da presente, o senhor *ADAUTO FRANCISCO MATHEUS*, representante legalmente constituído da proponente *RADIO CABIUNA LTDA* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 07, de fevereiro de 2024.

RÁDIO CABIUNA LTDA

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR

Rádio Cabiúna Ltda - ME
CNPJ 75.622.308/0001-78



Rádio Cabiúna Ltda. ME

**Rádio
Cabiúna
FM 94.7**

Rua: Vicente Inácio Filho, 241 - Vila Maria - Bandeirantes - Paraná - CEP. 86.360-000 - Caixa Postal: 111

CNPJ 75.622.308/0001-78 - Inscr. Estadual 904.77055-81

Site: www.radiocabiuna.com.br - E-mail: radiocabiuna@radiocabiuna.com.br

179
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PROPONENTE: RADIO CABIUNA LTDA

ENDEREÇO: RUA VICENTE INACIO FILHO, Nº 241

CNPJ/CPF: 75.622.308/0001-78 FONE/FAX:(043) 3542-4435

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco

Agência nº: 2933

Nome da agência: Banco Itaú

Cidade da agência: Bandeirantes - PR

Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 850 - Centro

Conta nº: 00993-4

Titular: Radio Cabiúna Ltda

Data de abertura: 10/1984

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2024.

RÁDIO CABIUNA LTDA

ADAUTO FRANCISCO MATHEUS

CPF: 074.676.219-49 RG: 817.351

SÓCIO ADMINISTRADOR

Rádio Cabiúna Ltda - ME
CNPJ 75.622.308/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

180
e

ATA DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

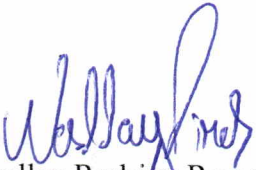
ESTADO DO PARANÁ

181
e

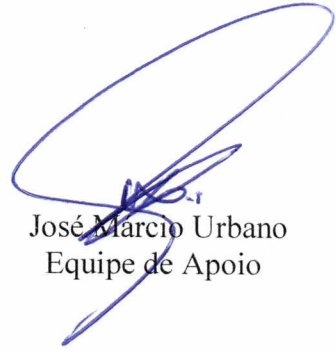
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00hrs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Portaria 1.706/2023, denominados Agentes de Contratação: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes e Equipe de Apoio: Jose Marcio Urbano, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2024-PMB, que tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 3.537/2023 que regulamenta a Lei Federal no âmbito do Município de Bandeirantes Paraná, autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaelson Ramalho Matta, na data de 03 de outubro de 2023, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da portaria supracitada, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade dos seguintes proponentes: **RÁDIO YARA LTDA** e **RÁDIO CABIÚNA LTDA ME**. A comissão atestou o não comparecimento de nenhum representante dos proponentes, sendo que, somente protocolaram o envelope de credenciamento. Logo após foram abertos os envelopes de documentação dos licitantes supra, conferida a documentação e todos encontraram-se em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão.

Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.706/23, abaixo relacionados.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação


José Marcio Urbano
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação

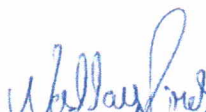


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

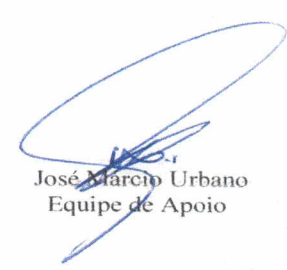
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS: REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00hrs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Portaria 1.706/2023, denominados Agentes de Contratação: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes e Equipe de Apoio: Jose Marcio Urbano, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2024-PMB, que tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 3.537/2023 que regulamenta a Lei Federal no âmbito do Município de Bandeirantes Paraná, autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaelson Ramalho Matta, na data de 03 de outubro de 2023, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da portaria supracitada, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade dos seguintes proponentes: **RÁDIO YARA LTDA** e **RÁDIO CABIÚNA LTDA ME**. A comissão atestou o não comparecimento de nenhum representante dos proponentes, sendo que, somente protocolaram o envelope de credenciamento. Logo após foram abertos os envelopes de documentação dos licitantes supra, conferida a documentação e todos encontraram-se em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão.

Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.706/23; abaixo relacionados.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação


José Marcio Urbano
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

583
9

PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO

184
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para as seguintes Pessoas Jurídicas:

- RÁDIO CABIÚNA LTDA, CNPJ: 75.622...
- RÁDIO YARA LTDA, CNPJ: 80.367...

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2024.

J. Ramalho Matta
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BANDEIRANTES, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para as seguintes Pessoas Jurídicas:

- RÁDIO CABIÚNA LTDA, CNPJ: 75.622...
- RÁDIO YARA LTDA, CNPJ: 80.367...

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal